

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE DIREITO
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

PROJETO PEDAGÓGICO

JUIZ DE FORA
MAIO DE 2012

SUMÁRIO

1 CONTEXTUALIZAÇÃO	5
1.1 Contexto Histórico-Geográfico de Governador Valadares.....	5
1.2 Da Instituição de Ensino: Universidade Federal de Juiz de Fora.....	7
1.2.1 Contexto Político-Educacional Brasileiro.....	7
1.3 Contexto Institucional: Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de fora e sua ampliação para o Campus de Governador Valadares.....	10
1.3.1 Estágio Atual do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de fora e seus Reflexos no Campus de Governador Valadares.....	11
1.4 Perfil e Missão da Universidade Federal de Juiz de Fora, Especificamente da Faculdade de Direito de Juiz de Fora.....	12
2 ESTRUTURA ACADÊMICA: PROJETO DO CURSO	14
2.1 Plano de Implantação dos Cursos Conforme os Padrões de Qualidade.....	15
2.1.1 Organização Didático-Pedagógica.....	15
2.1.2 Quanto à Organização Didático-Pedagógica em Relação ao Perfil Profissional Desejado.....	16
2.2 Indicação do Número de Turmas Previstas por Curso, Locais, Turnos de Funcionamento e Número de Vagas.....	17
2.3 Concepção do Curso de Direito.....	18
2.3.1 Objetivos do Curso.....	18
2.3.2 Perfil do Profissional: Competências e Habilidades.....	20
2.3.2.1 Perfil – Construção do Perfil.....	21
2.3.3 Adequação da Metodologia de Ensino à Concepção do Curso.....	22
2.4 Mecanismos Hábeis à Construção do Perfil do Egresso.....	25
2.4.1 Mecanismos de Nivelamento.....	25
2.4.2 Acompanhamento de Egressos.....	25
2.5 Currículo Pleno do Curso de Direito.....	26
2.5.1 Coerência do Currículo com os Objetivos do Curso.....	26
2.5.2 Coerência do Currículo com o Perfil do Egresso – Construção das Habilidades.....	26
2.5.3 Coerência do Currículo com o Perfil Desejado do Egresso.....	27
2.6 Eixo Acadêmico Curricular do Curso.....	28
2.6.1 Estrutura Curricular.....	30
2.6.1.1 Considerações iniciais.....	30
2.6.1.2 Justificativa.....	31
2.6.2 Matriz Curricular: Redação Alterada Após Reforma Realizada no Departamento de Direito e Aprovada no Conselho de Graduação em 17/03/2016.....	33
2.6.2.1 Eixos de Formação.....	33
2.6.2.1.1 Eixo de Formação Fundamental.....	33
2.6.2.1.2 Eixo de Formação Profissional.....	34
2.6.2.1.3 Eixo de Formação Prática.....	34
2.6.2.2 Propostas de Ênfases.....	35
2.6.2.3 Normas Pertinentes à Execução dos Componentes do Eixo de Formação Prática.....	37
2.6.2.4 Totais de Carga Horária do Curso por Eixo.....	38
2.6.3 Interrelação das Disciplinas na Concepção e Execução do Currículo...38	
2.6.4 Adequação e Atualização das Ementas e Programas das Disciplinas...40	

3 CORPO DOCENTE	43
3.1 Perfil do Docente queirá Consolidar o Projeto do Curso.....	43
3.2 Núcleo Docente Estruturante.....	43
3.3 Titulação e Perfil do Corpo Docente.....	44
3.4 Tempo de Experiência de Magistério Superior ou Experiência Profissional do Corpo Docente.....	44
3.5 Número de Disciplinas Ministradas por Docente.....	44
4 SISTEMA DE AVALIAÇÃO	45
4.1 Procedimentos de Avaliação do Processo de Ensino-Aprendizagem.....	45
4.2 Existência de um Sistema de Autoavaliação do Curso.....	46
4.3 Trabalho de Conclusão de Curso.....	46
4.4 Núcleo de Prática Jurídica.....	46
5 ANEXOS	49
5.1 Núcleo de Mediação em Conflitos Familiares.....	49
5.1.1 Introdução.....	49
5.1.2 Justificativa.....	49
5.1.3 Objetivo Geral.....	50
5.1.4 Objetivos Específicos.....	50
5.1.5 Procedimentos.....	51
5.2 Eixo de Formação Prática: Estágio Curso de Direito – Campus Governador Valadares.....	51
5.2.1 Diretrizes e proposta de regulamentação para o ensino da prática.....	51
5.2.2 Metodologia.....	54
5.2.3 Estrutura da Prática Simulada e da Prática Real.....	54
5.2.4 Existência de Mecanismos Efetivos de Acompanhamento e de Cumprimento da Prática Jurídica.....	54
5.2.5 Da Prática Simulada.....	55
5.2.6 Da Prática Real.....	56
5.2.7 Participação em Atividades Jurídicas Reais do Curso.....	57
5.2.8 Participação em Atividades Jurídicas Reais Conveniadas.....	58
5.2.9 Prática de Atividade Jurídica Simulada.....	58
5.2.10 Prática de Atividades de Arbitragem.....	69
5.2.11 Prática de Atividades de Negociação, Conciliação e Mediação.....	70
5.2.12 Prática de Atuação Jurídica Oral.....	71
5.2.13 Visita Orientada.....	71
5.2.14 Elaboração de Textos e Peças Jurídico-Legais.....	71
5.2.15 Relatórios de Atividades Realizadas Durante a Prática Jurídica.....	72
5.2.16 O Escritório Modelo de Assistência Jurídica.....	72
5.2.17 Manual de Estágio.....	75
APENSOS	79

A) Regulamentos Administrativos Complementares ao Projeto Político do Curso

I. Resolução s/n do Conselho de Unidade da Faculdade de Direito da UFJF, aprovada em reunião do dia 25/05/2015 - cria o Colegiado do Curso de Direito da UFJF *Campus* Avançado Governador Valadares e determina as regras do seu funcionamento.

II. Resolução Nº 03 do Colegiado de Graduação em Direito/GV de 07/03/2016 — Regulamenta o Núcleo de Prática Jurídica, o Estágio Acadêmico e toma outras providências.

III. Resolução Nº 06 do Colegiado do Curso de Direito Instituto de Ciências Sociais Aplicadas de 12/05/2016 — Dispõe sobre as diretrizes para a constituição da Comissão Orientadora de Estágio (COE) no Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Governador Valadares.

IV. Resolução Nº 07 do Colegiado do Curso de Direito Instituto Ciências Sociais Aplicadas de 11/08/2016 — Dispõe sobre as normas que regem o Eixo de Formação Prática – Atividades Complementares – do currículo do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Governador Valadares.

V. Resolução Nº 08 do Colegiado do Curso de Direito Instituto de Ciências Sociais Aplicadas de 06/12/2016 — Regulamenta o Trabalho de Curso para o Curso de Direito da UFJF *campus* avançado de Governador Valadares, tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas no art. 2º, §1º, XI e art. 10, parágrafo único da Resolução CNE/CES Nº 9/2004 e o Projeto Político Pedagógico do Curso.

VI. Resolução Nº 09 do Colegiado do Curso de Direito Instituto de Ciências Sociais Aplicadas de 15/12/2016 — Revoga-se a resolução Nº 02 e publica-se a seguinte resolução regulamentando o Escritório Escola do Curso de Direito do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da UFJF *Campus* Governador Valadares, tendo havido alterações principalmente nos termos dos requisitos de estágio e dos honorários de sucumbência, permanecendo os demais sem alteração.

B) MISCELÂNEA

I. Texto do parecer que embasou a reforma do PPC aprovada pelo CONGRAD em 17/03/2016.

II. Texto da reforma do Eixo de Formação Prática do Curso ainda pendente de aprovação pelo CONGRAD (substitui o item 5.2 do PPC e todos os seus subitens), aprovado pelo colegiado do Departamento de Direito no dia 09/11/2015 – Ata Nº 64.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Contexto Histórico-Geográfico De Governador Valadares¹

Governador Valadares é um município brasileiro no interior do estado de Minas Gerais. Pertencente à microrregião de mesmo nome e à mesorregião do Vale do Rio Doce, localiza-se a nordeste da capital do estado, distando desta cerca de 320 quilômetros. Sua população foi contada em 2010 pelo IBGE em 263.594 habitantes, sendo assim o nono município mais populoso do estado de Minas Gerais e o primeiro de sua mesorregião e microrregião. Apresenta densidade populacional de 112,1 habitantes por km². Está a 960 quilômetros de Brasília, a capital federal. Ocupa uma área de 2348,1 km². Desse total, 24,3674 km² estão em perímetro urbano.

A maior parte de seu território situa-se à margem esquerda do Rio Doce. O município é servido pela Estrada de Ferro Vitória a Minas, da Companhia Vale do Rio Doce e pela rodovia Rio-Bahia (BR-116). Liga-se à capital do estado pela BR-381.

Governador Valadares está subdividido em 12 distritos, além da Sede. São eles Alto de Santa Helena, Baguari, Brejaubinha, Chonin, Chonin de Baixo, Derribadinha, Vila Nova Floresta, Goiabal, Penha do Cassiano, Santo Antônio do Pontal, São José do Itapinoã e São Vítor, sendo este último o maior em questão de território. A cidade ainda possui 19 regiões administrativas. Além das subdivisões distritais e administrativas, o município conta com 130 bairros, entre oficiais e não oficiais. O maior em extensão territorial é o Santa Rita.

A cidade se destaca em seu turismo. Em Governador Valadares está o Pico da Ibituruna. Com 1 123 metros de altitude, é um dos pontos mais altos do Leste mineiro. É sede de uma das etapas do Campeonato Brasileiro de Voo Livre sendo que os competidores saltam do Pico, de onde se pode avistar toda a região do Vale do Rio Doce, cujo leito está aos pés do pico. Também sedia vários campeonatos internacionais de voo livre.

Segundo o censo de 2000, 95,54% da população vive na zona urbana e 4,46% vive na zona rural. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Governador Valadares possuía 178.962 eleitores em 2004.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Governador Valadares é considerado médio pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), seu valor é de 0,772, sendo o 157º maior de todo estado de Minas Gerais (em 853); 579º de toda Região Sudeste do Brasil (em 1666 municípios) e o 1260º de todo Brasil (entre 5.507

¹ Fontes: http://pt.wikipedia.org/wiki/Governador_Valadares; <http://valadares-mg.com.br/>

municípios). Considerando apenas a educação o valor do índice é de 0,867, enquanto o do Brasil é 0,849, o índice da longevidade é de 0,720 (o brasileiro é 0,638) e o de renda é de 0,730 (o do Brasil é 0,723). A cidade possui a maioria dos indicadores médios segundo o PNUD.

A cidade de Governador Valadares é cidade pólo, no entanto carece de ensino superior publico, segundo dados do IBGE, de 2008, houve 5.103 matrículas no ensino pré-escolar, em 86 escolas; no ensino fundamental registraram-se 44.962 matrículas, num total de 126 escolas, no ensino médio houve 12.091 matrículas, em total de 36 escolas, e quanto ao ensino superior, houve 8.489 matrículas, em 3 instituições privadas de ensino.

Ressalta-se que um dos aspectos preocupantes na cidade é a alta taxa de homicídio, com crescimento de óbito por arma de fogo. O município possui o segundo maior índice de assassinatos de jovens de todo Brasil: são 8,5 mortes para um grupo de 1.000 adolescentes, perdendo para Foz do Iguaçu, no Paraná, com 9,7 e seguido por Cariacica, no Espírito Santo, com 7,3.

Para tentar diminuir a criminalidade, a prefeitura tomou diversas medidas. Uma delas foi a criação do chamado "Plano Municipal de Segurança Cidadã de Governador Valadares". De acordo com a prefeitura, esse plano representa o esforço de todos para construir uma cidade mais fraterna, mais solidária, em que se busca a cultura da Paz e o desenvolvimento sustentável, duradouro e para todos, cujo eixo é a justiça social, a participação popular, a inclusão dos que sempre estiveram à margem.

A participação da Universidade será fundamental no desenvolvimento de pesquisas e atividades extensionistas de inserção em aspectos essenciais, como criminalidade.

1.2 Da Instituição De Ensino: Universidade Federal De Juiz De Fora

1.2.1 Contexto Político-Educacional Brasileiro

A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, fixou diretrizes e bases para a educação nacional, mas não dedicou atenção especial às universidades, limitando-se a descrever sua constituição mediante a reunião de outros estabelecimentos e a ratificação dos já existentes. Assim, as “universidades constituem-se pela reunião, sob administração comum, de cinco ou mais estabelecimentos de ensino” (art. 79). Apesar dessa caracterização genérica, havia a preocupação de se destacar o papel da pesquisa. Nos termos do parágrafo 2º do art. 79, além dos “estabelecimentos de ensino superior, integram-se na universidade institutos de pesquisas e de aplicação e treinamento profissional”. Dentre as prerrogativas asseguradas, a LDB de 1961 definiu que as “Universidades gozarão de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que será exercida na forma de seus estatutos” (art.80).

Em meados da década, o Ministério da Educação requereu manifestação do Conselho Federal de Educação para subsidiar a reformulação das universidades federais. Como resultado, veio o Parecer CFE nº 52/65, relatado pelo Conselheiro Valnir Chagas, a partir do qual decorreria o Decreto-Lei nº 53, de 18 de novembro de 1966, que fixou princípios e normas de organização para as universidades federais. Nos termos de seu art. 1º, as “universidades federais organizar-se-ão com estrutura e métodos de funcionamento que preservem a unidade das suas funções de ensino e pesquisa e assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes”.

Na organização das universidades federais, deveriam ser observados cinco princípios e normas. Cada “unidade universitária – Faculdade, Escola ou Instituto – será definida como órgão simultaneamente de ensino e pesquisa no seu campo de estudos” (art. 2º, inciso I). O “ensino e a pesquisa básicos serão concentrados em unidades que formarão um sistema comum para toda a Universidade” (art. 2º, inciso II). O “ensino de formação profissional e a pesquisa aplicada serão feitos em unidades próprias, sendo uma para cada área ou conjunto de áreas profissionais afins dentre as que se incluam no plano da Universidade” (art. 2º, inciso III). O “ensino e a pesquisa desenvolver-se-ão mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos envolvidos em cada curso ou projeto de pesquisa” (art. 2º, inciso IV). As “atividades previstas no item anterior serão supervisionadas por órgãos centrais para o ensino e a pesquisa, situados na administração superior da Universidade” (art. 2º, inciso V).

No ano seguinte foi editado o Decreto-Lei nº 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabeleceu normas complementares ao Decreto-Lei nº 53/1966. O Decreto-Lei nº 252/1967 estabeleceu que, no processo de reestruturação das universidades, as unidades universitárias deveriam dividir-se “em subunidades denominadas departamentos” (art. 2º). Estes compreenderiam disciplinas afins e congregariam “professores e pesquisadores para objetivos comuns de ensino e pesquisa” (art. 2º, § 2º). Competiria a cada departamento, “elaborar os seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino e pesquisa aos professores e pesquisadores, segundo as especializações” (art. 2º, § 3º).

O Decreto-Lei nº 252/1967 também dispôs sobre atividades de extensão, em complemento ao ensino e à pesquisa. Além das “unidades que a compõem, destinadas ao ensino e à pesquisa, a Universidade poderá ter órgãos suplementares de natureza técnica, cultural, recreativa e de assistência ao estudante” (art. 6º). Também poderia “criar órgãos setoriais, com funções deliberativas e executivas, destinados a coordenar unidades afins para a integração de suas atividades” (art. 7º, parágrafo único). E, em sua “missão educativa”, a Universidade deveria “estender à comunidade, sob a forma de cursos e serviços, as atividades de ensino e pesquisa que lhe são inerentes” (art. 10).

Os Decretos-Lei nos 53 e 252 anteciparam aspectos da Reforma Universitária, advinda da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixou normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média. No seu art. 1º, dispunha a Lei que o “ensino superior tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de profissionais de nível universitário”. Garantia-se às universidades, autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, na forma da lei e dos seus estatutos (art. 3º). Quanto às características das universidades, reforçava-se a necessidade de “unidade de funções de ensino e pesquisa, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes” (art. 11, alínea ‘c’). E de haver “flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa” (art. 11, alínea ‘f’).

Com a redemocratização do país (1985-1988), a comunidade universitária debruçou-se sobre a produção de um novo diploma para a educação brasileira, a conhecida Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A aprovação da Lei nº. 9.394/96 flexibilizou conceitos e paradigmas anteriores no sentido de revigorar a qualidade de ensino superior, estabelecendo importantes mecanismos de gestão democrática e de aprimoramento da estrutura universitária.

Nos termos da LDB, juridicamente as universidades “são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano.”

Em dezembro de 2006, o Brasil tinha 177 universidades credenciadas, das quais 86 eram privadas (incluídas as particulares, confessionais e comunitárias), 53 públicas federais, 33 públicas estaduais e 5 públicas municipais. Desse total, 129 tinham pelo menos um curso de mestrado. Das 48 instituições sem pós-graduação *stricto sensu*, 16 (a terça parte) são universidades privadas. (Texto retirado do Parecer CNE/CNE, nº 37, de 2007). Hoje, as 53 universidades públicas federais, cada uma a seu modo, aderiram ao Plano Nacional de Reestruturação Universitária, conhecido como REUNI, que significa uma mudança de mentalidade acadêmica e, sobretudo, importa em novos investimentos na educação de nível superior.

Atualmente, a UFJF passa por um programa de expansão e reestruturação, o REUNI/2008. Este plano foi aprovado em 2007 com a previsão de criar mais de 300 novas vagas na instituição. A partir de 2007 e durante todo o ano de 2008, a Comissão Executiva planejou e coordenou ações para discussão, aprovação e Implantação do Plano de Expansão e Reestruturação da UFJF, tendo como referência o acordo de metas assinado com o MEC.

A Universidade Federal de Juiz de Fora, insere-se, atualmente, como centro de excelência, tomando-se por paradigmas a promoção do ensino-pesquisa e extensão, com vistas à transformação e promoção social.

1.3 Contexto Institucional: Faculdade De Direito Da Universidade Federal De Juiz De Fora E Sua Ampliação Para O Campus De Governador Valadares

A partir de março de 1934, um grupo remanescente de professores da Faculdade de Direito, fechada pelo Decreto de 1915, se reunia sob a presidência do seu antigo Diretor, Dr. Antônio Augusto Teixeira, com o intuito da retomada das atividades, “pois a instituição podia exhibir os requisitos que passaram a ser exigidos para seu reconhecimento pelo Governo Federal para efeito de validades dos diplomas que viesse a expedir”. (NADER, 1985, p. 55)

Em 1936, houve a solicitação preliminar ao Conselho Nacional de Educação, mas o reconhecimento ocorreu com a publicação do Decreto nº 9.026, de 17/3/1942. Em dezembro do mesmo ano, se formou a primeira turma da Faculdade de Direito de Juiz de Fora.

A Faculdade funcionava nas instalações do Instituto Granbery (na Rua Batista de Oliveira, nº 1145), mas em 1952, com a subvenção federal, houve a aquisição da sede própria: um palacete localizado na Rua Santo Antônio, nº 1192, no centro da cidade. Após as reformas necessárias para a ampliação e adaptação às atividades docentes, em 17 de março de 1954, foi inaugurado o solar denominado pela Congregação de ‘Benjamin Colucci’ – o atual Fórum da Cultura.

Desde sua criação, o curso estava distribuído em cinco anos e o conteúdo programático dividido em parte teórica e prática. O corpo docente era composto por basicamente por juristas locais – catedráticos e contratados.

A Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, criou a Universidade Federal de Juiz de Fora, com a incorporação das Faculdades de Farmácia e Odontologia, Direito, Engenharia, Medicina e Ciências Econômicas. O então Diretor da Faculdade de Direito, Professor Moacyr Borges de Mattos (1913-2007), foi nomeado o primeiro Reitor (1961-1967). E, nas instalações da Faculdade de Direito, funcionou a Reitoria até o término da construção de seu prédio, na Rua Benjamin Constant, nº 790, Centro – hoje, o Museu de Arte Moderna Murilo Mendes.

A municipalidade doou um terreno, com 1.346.793,80 m², no bairro Martelos do centro regional Oeste para a construção do Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) – hoje com acesso por duas vias Norte e Sul – onde todas as Unidades Acadêmicas estão localizadas e, atualmente, com três prédios, está instalada a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

1.3.1 Estágio Atual Do Curso De Direito Da Universidade Federal De Juiz De Fora E Seus Reflexos No Campus De Governador Valadares

Atualmente o curso de Direito da UFJF consolida-se com uma proposta de integração entre ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva de ensino continuado, em que há um diálogo entre conteúdos fundamentais e profissionalizantes, interdisciplinar, com metodologia que valoriza as competências e habilidades face aos conteúdos curriculares e às demandas sociais e humanas.

O estágio de maturidade do curso de Direito se faz prioritariamente tendo em conta os esforços da direção do curso em promover uma perspectiva de um curso de Direito academicamente comprometido com a realidade social, com uma função de promoção de valores em que se propõe a tomada de uma consciência crítica e reflexiva, por meio de metodologia que vincula o saber científico, a tomada de decisões, a consciência social e humana ao papel do Direito.

Esse estágio está se consolidando por meio de ações criteriosas em que se privilegia a formação docente articulada com a pesquisa, nesse aspecto, professores, em sua grande maioria, dedicação exclusiva, com titulação pertinente à área em que atuam, e professores qualificados a atuarem na prática. Além disso, a proposta de valorização e de constantes aquisições de material bibliográfico, reflexões acerca de metodologia de ensino e matriz curricular, tem obtido êxito, objetivamente demonstrado, seja pelo fato de o Curso de Direito estar em primeira colocação em aprovação no exame de Ordem em todo o Brasil no ano de 2012, seja pela inserção no mercado de trabalho dos egressos.

Esses fatos, frutos de uma paulatina maturidade acadêmica, e consciência ética e social, demonstram a viabilidade de se implantar um curso de Direito na cidade de Governador Valadares, nos moldes propagados pela direção do curso, e com a permissibilidade de uma matriz curricular que já em seu nascedouro, reflita todo o processo de consolidação do curso na cidade de Juiz de Fora.

1.4 Perfil E Missão Da Universidade Federal De Juiz De Fora, Especificamente Da Faculdade De Direito De Juiz De Fora

A Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF – tem por princípios norteadores:

- I. liberdade de expressão através do ensino, da pesquisa e da divulgação do pensamento, da cultura, da arte e do conhecimento;
- II. pluralismo de ideias;
- III. gratuidade do ensino;
- IV. gestão democrática;
- V. garantia do padrão de qualidade;
- VI. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. (Art. 3º do Estatuto da UFJF).

Prima-se, na formação universitária, pelos princípios fundados no respeito à dignidade e aos direitos fundamentais da pessoa humana, e tem-se em atenção a realidade brasileira, sendo vedado à Universidade posicionar-se acerca de questões político-partidárias ou religiosas, bem como adotar medidas discriminatórias ou baseadas em preconceitos de qualquer natureza. (com base no Art. 4º do Estatuto da UFJF).

Tem-se por finalidade produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade de vida. (Art. 5º do estatuto da UFJF).

Em efetividade aos princípios fundantes da UFJF, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora tem por missão formar profissionais qualificados a atuarem e influírem no mercado de trabalho, mediante efetiva interação entre o saber teórico-científico, de natureza interdisciplinar, e a validade prática.

Isto porque é missão de uma instituição superior, universitária, possibilitar aos acadêmicos o conhecimento científico necessário para contribuir no “repensar” os fundamentos do conteúdo jurídico, como mecanismo de transformação da realidade social.

Neste aspecto, tem-se por princípio desenvolver sólido conhecimento teórico e dogmático, voltado para uma concepção humanista da Ciência do Direito.

Para tanto, o discente deverá desenvolver a capacidade de perceber a complexidade do fenômeno jurídico, compreendendo, mediante análises crítico-construtivas, os limites e as possibilidades das instituições jurídicas. Neste âmbito, um curso interdisciplinar se apresenta como essencial.

A construção de um perfil que se pauta na concepção humanista, filosófica, funda as bases necessárias ao desenvolvimento de pesquisas institucionais e a interligação com a prática.

Assim, a construção do perfil do curso de Direito deve levar em consideração a consciência da precariedade contida na alienação, e portanto, o inconformismo diante de uma tradicional pedagogia fundada na literalidade e na memorização, condizente com um saber meramente formal.

Consoante André Jean-Arnaud:

O renovamento da reflexão sobre os fundamentos do Direito passa, há alguns anos, pela interrogação sobre a existência de um Direito pós-moderno...[...]. Enquanto os juristas práticos procuram adaptar o menos mal possível o Direito que encontram nos textos com as situações da vida cotidiana [...], os pesquisadores, por sua vez, especializados no estudo dos fundamentos do Direito, se esforçam para encontrar a raiz do mal, para poder propor os remédios. Ora, esta raiz encontra-se no conjunto dos fundamentos modernos sobre os quais foi elaborado nosso Direito.²

Como perfil do curso de Direito, intenta-se um estudo que se baseie na investigação, no pluralismo, cuja ênfase está na atualidade, e nas necessárias intervenções do Direito na realidade, ou seja, “entre o pensamento e a ação existe uma dialética permanente, cujo objetivo consiste em encontrar a máxima adequação entre as normas jurídicas e a conjuntura social. Cada um dos pensadores do Direito assegura essa dialética à sua maneira, segundo tarefas distintas e complementares.”³

² *O Direito traído pela Filosofia*. Porto Alegre: Fabris Editor, 1991, p. 245.

³ *Id.*, p.248.

2 ESTRUTURA ACADÊMICA: PROJETO DO CURSO

A elaboração do projeto pedagógico da instituição está fundada na premissa de que não é possível construir um projeto educacional abrangente, articulado com as demandas sociais e preocupado com a formação humanística, sem a participação de todo o corpo acadêmico.

O projeto pedagógico é um passo importante no processo de implantação e consolidação do curso, deve ser utilizado como o guia que orienta as ações acadêmicas nos diversos momentos do ensino, da pesquisa e da extensão. Para tanto, a construção do projeto deve ser um processo coletivo, respeitando o papel de cada um.

O projeto pedagógico do curso de Direito de Governador Valadares coaduna-se com o perfil utilizado pelo projeto de Juiz de Fora, isto pelo fato de se tratar de um mesmo núcleo a desenvolver um trabalho conjunto, respeitando-se as peculiaridades de cada localidade, numa abertura que objetiva um diálogo institucional, entre docentes e discentes, e portanto, aprofundamento do conteúdo do Direito e suas repercussões sociais.

A estrutura curricular proposta para o curso é fruto de intensas reflexões acerca de competências e habilidades que se pretendem vislumbrar, promovendo uma interligação com conteúdos de humanidades. Quanto ao perfil almejado do discente, propõe-se que o profissional formado pela UFJF seja capaz de refletir criticamente e intervir qualitativamente no meio social a partir dos mecanismos jurídicos. Enfim, trata-se de um processo de ensino-aprendizagem voltado para o saber pensar, abalizado por uma metodologia que privilegie a análise, a síntese, a crítica dentro dos mais diversos campos do conhecimento jurídico.

À medida que o curso de Direito de Governador Valadares for se consolidando, as reuniões de Congregação e a participação dos departamentos na sede de Juiz de Fora se farão essenciais na efetivação dos valores que nortearão o conteúdo acadêmico do curso.

2.1 Plano de Implantação dos Cursos Conforme os Padrões de Qualidade

A base principal das práticas de qualidade nos projetos de educação superior é garantir continuamente melhorias na criação, aperfeiçoamento, divulgação de conhecimentos culturais, científicos, tecnológicos e profissionais que contribuam para superar os problemas regionais, nacionais e internacionais e para o desenvolvimento sustentável dos seres humanos, sem exclusões, nas comunidades e ambientes em que vivem. (MEC, 2001).

Dois aspectos orientam os padrões de qualidade aqui pretendidos para prever e garantir o desenvolvimento do curso:

- organização didático-pedagógica em relação ao perfil desejado;
- fornecimento de infraestrutura básica para atingir aquele objetivo.

Ambos os aspectos procuram atender aos parâmetros propostos pelo MEC dentro das especificidades de cada curso.

2.1.1 Organização Didático-Pedagógica

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares, intenta oferecer um curso comprometido com a metodologia do ensino, articulada às atividades complementares, o que tem por base a proposta institucional de efetivação de um curso eminentemente teórico-reflexivo, por meio de valoração de fatos sociais e consequente aplicação prática. Para tanto, torna-se imperioso serem promovidos estudos que consagrem a interligação entre ensino, pesquisa e extensão. No âmbito acadêmico, prioriza-se um estudo crítico-reflexivo do Direito, cujos paradigmas estão estruturados no eixo norteador do curso e nas linhas de pesquisa institucional.

A proposta de uma ciência do Direito eminentemente reflexiva, amplamente especulativa e conscientemente crítica, já não tende a privilegiar a dimensão exclusivamente formalista inerente à dogmática jurídica. Pelo contrário, tal proposta, por um lado, se recusa a reduzir a análise das leis e dos códigos apenas aos aspectos lógico-formais, e, por outro, denuncia as abordagens reducionistas que aprendem o direito tanto como um sistema autônomo quanto como um discurso meramente protetor-repressivo. Parte-se, pois, da tese de

que as funções de organização, reprodução e consenso cumpridas pelas leis não podem ser concebidas à margem do saber que as constitui. Tal saber seria, então, a maneira como se reveste a forma do direito na estrutura das relações sociais. (cf. José Eduardo Faria. A Reforma do Ensino Jurídico, p.32).

A viabilidade do conteúdo acadêmico do curso é de responsabilidade dos departamentos, em comunicação com a coordenação de curso, a legitimarem e alicerçarem a unidade e coerência do curso.

2.1.2 Quanto à Organização Didático-Pedagógica em Relação ao Perfil Profissional Desejado

O curso apresenta um programa de consolidação de uma equipe profissional multidisciplinar, em que no ciclo fundamental prima-se pelas disciplinas propedêuticas, a permitir uma integração com o ciclo profissionalizante. Assim, tem-se em mente formas de realização da interdisciplinaridade com o objetivo de oferecer ao aluno conhecimentos não fragmentados da profissão e da realidade em que poderá vir a atuar. O curso, ainda, objetiva a integração por meio do oferecimento de atividades complementares, que se estruturam a partir do tripé ensino, pesquisa e extensão.

Pretende-se que a relação entre professor e aluno venha garantir a construção do conhecimento e não a mera transmissão de informação. Essa interatividade deverá se estabelecer nas aulas, nos estágios, nos programas de pesquisa, enfim norteará todo o curso. A partir de uma concepção de aluno como sujeito construtor do seu próprio conhecimento, caberá ao professor mediar o processo de ensino/aprendizagem.

Os modos de integração entre teoria e prática das atividades discentes, sempre avaliadas, enfatizam a necessidade de conhecer a problemática local e a busca de alternativas. Essa integração visa a preparar o aluno para o campo de trabalho aliando o “saber fazer” ao “saber socialmente construído”. O curso traz, por fim, a proposta de uma prática/teórica consistente, permitindo a elaboração de processos de reflexão e intervenção.

A qualidade dos recursos educacionais (materiais e humanos) será assegurada ao longo dos anos de implantação e consecução dos objetivos didático-pedagógicos. Os recursos humanos, compostos por pessoal técnico e professores, apresentam uma política de qualificação própria instituída pela Administração Central da UFJF, pois o recurso humano é

o principal elemento numa instituição, uma vez que dele ramificam as ações que permitirão uma formação de qualidade.

Uma avaliação contínua e abrangente permitirá uma reorganização didático-pedagógica, se necessário. A avaliação hoje vigente na UFJF abrange discentes, docentes e instituição para assegurar a integralização dos cursos, bem como o reconhecimento e a revalidação dos mesmos.

A matriz curricular do curso apresenta organicidade, integração e sistematização entre as disciplinas, procurando adequar as habilidades ao perfil profissional proposto; apresenta flexibilidade, contemplando características locais e mundiais; enfatiza a intervenção e abre espaço para atividades complementares (ACG), de acordo com os interesses dos discentes.

Primando pelos aspectos abordados acima, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora- Campus Governador Valadares almeja garantir continuamente melhorias na criação, aperfeiçoamento, divulgação de conhecimentos culturais, científicos, tecnológicos e profissionais, que contribuam para superar problemas regionais, nacionais e internacionais e para o desenvolvimento sustentável dos seres humanos.

2.2 Indicação do Número de Turmas Previstas por Curso, Locais, Turnos de Funcionamento e Número de Vagas

CURSO	BACHARELADO EM DIREITO
Nº DE VAGAS	100
Nº DE TURMAS	2 TURMAS: 1ª TURMA NO PRIMEIRO SEMESTRE; 2ª TURMA NO SEGUNDO SEMESTRE
Nº DE DISCENTES POR TURMA	50
TURNOS	DIURNO
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO	CINCO ANOS

O curso será gradativamente implantado, obedecendo o que se propõe em seu projeto. Seus professores serão contratados (efetivados) de acordo com a integralização do curso e poderão contar com a política de qualificação da Instituição. Numa projeção para 5 (cinco) anos este curso estará em pleno funcionamento, gerando/formando profissionais para atuarem

no mercado de trabalho. Ao longo desse período, todos os aspectos da organização didático-pedagógica estarão em processo de avaliação bem como a sua infraestrutura.

2.3 Concepção do Curso de Direito

O projeto pedagógico proposto assenta-se, primeiramente, num deslocamento crítico-epistemológico relativamente à prática do ensino jurídico, tradicionalmente afeita à dogmática jurídica, rumo a uma orientação de base crítico-filosófica que permita aos alunos uma inserção consciente, uma postura crítica e uma atitude transformadora, no âmbito da prática profissional e da autocompreensão teórica e filosófica dos sistemas jurídicos modernos. Isso não quer dizer que a dogmática jurídica reste excluída.

Ao contrário, o que se quer é uma reorientação sobre o ensino tradicional das disciplinas dogmáticas/positivas, sem dúvida indispensáveis à formação jurídica do aluno, relacionando-as, na medida do possível, a uma forma de inteligibilidade do Direito multividente, multireferencial, não refratária às transformações sociais presentes nos mais diversos campos da experiência.

Para tanto, é indispensável o reforço, o reinvestimento sobre as chamadas disciplinas propedêuticas, sem dúvida sob o signo da interdisciplinaridade, a partir da valorização e do desenvolvimento de uma base comum das disciplinas trabalhadas pela filosofia, um eixo norteador pautado pela preocupação constante em construir uma consciência científica e simultaneamente crítica das condições paradigmáticas de nosso tempo. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de se atualizar o processo de ensino jurídico dogmático a partir de percepções de uma realidade na qual se constata, primeiramente, a passagem da sociedade industrial para a sociedade pós-industrial, gerando efeitos como a deslegalização, a descodificação, o aumento crescente dos riscos sociais. Além disso, observa-se a substituição crescente da certeza e da segurança jurídica, dogmas cardeais do Direito racional-legal moderno hegemônico nas sociedades de capitalismo avançado, pelas incertezas oriundas das aporias, das contradições da ciência moderna e pela falência dos ideais emancipatórios da modernidade.

2.3.1 Objetivos do Curso

1) A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora tem por objetivo formar profissionais qualificados a atuarem e influírem no mercado de trabalho, mediante

efetiva interação entre o saber teórico-científico, de natureza interdisciplinar, e a validade prática.

Intenta-se um projeto estruturado com ênfase na Teoria Geral do Direito, habilitando o discente às reflexões necessárias a uma sociedade em intensas transformações, o que repercute na capacidade do profissional de tecer reflexões construtivas para sua prática.

2) Desenvolver sólido conhecimento dogmático, voltado para uma concepção humanista acerca do estudo do Direito.

Para tanto, o discente deverá desenvolver a capacidade de perceber a complexidade do fenômeno jurídico, compreendendo, mediante análises crítico-construtivas, os limites e as possibilidades das instituições jurídicas. Faz-se necessário o contínuo desenvolvimento de pesquisas científicas vinculadas ao avanço do conhecimento em áreas diferentes do Direito, com ênfase em linhas de pesquisa específicas.

O desenvolvimento de linhas de pesquisa institucional com ênfase nas necessidades regionais comprova um real comprometimento e um íntimo entrosamento da Faculdade com a sociedade na qual ela se insere, e, paralelamente, permite que o bacharel possa se constituir em agente hábil a atender com eficácia às necessidades da sua região.

3) Desenvolver atividades práticas com vistas à formação profissional voltada para o mercado de trabalho: a presença de atividades práticas e estágios é obrigatória em toda instituição de ensino superior na medida em que seu objetivo final é, justamente, formar profissionais para se inserirem no mercado de trabalho e que, portanto, deverão ter realizado a prática necessária à implementação do conhecimento técnico-teórico adquirido ao longo do Curso.

Neste particular, porém, a diferença entre as hoje numerosíssimas Instituições de Ensino Superior está, justamente, no modo como direciona e acompanha as atividades práticas de estágio e as atividades complementares. Pretende diferenciar-se, não apenas oferecendo as normais oportunidades de treinamento aos seus discentes, mas aproveitando o ensejo para buscar formar cidadãos preocupados com os destinos de sua comunidade, de seu Estado, e de seu país, tanto no que se refere às notórias carências de que sofremos quanto no que diz respeito às riquezas e oportunidades desconhecidas ou desvalorizadas. Propõe-se, em interação com a prática, um núcleo de mediação em conflitos familiares (anexo), bem como a elaboração de grupos de estudos de casos selecionados, baseados no precedente judicial, com vistas à análise do comportamento e tendências dos julgados, objetivando a publicação e a

discussão com a comunidade acadêmica das tendências e perspectivas para o estudo e aplicação do Direito.

2.3.2 Perfil do Profissional: Competências e Habilidades

Considerando as céleres transformações político-econômicas, requer-se atualmente uma reflexão acerca das ênfases tradicionalmente dadas aos conteúdos desenvolvidos nas faculdades de Direito, cujo tecnicismo não atende a uma compreensão do meio no qual estamos inseridos, restringindo a capacidade do discente de proceder às suas próprias formulações acerca das possibilidades do Direito, diante do contexto que se lhe apresentar. O que se deseja é estimular o discente a reflexões pautadas em um conhecimento maduro da teoria do Direito, permitindo-lhe ser construtor de pensamento, autor de proposições, e não mero partícipe da sociedade.

Conforme Mangabeira Unger:

Mas o que faz o professor na aula é pronunciar uma conferência, repleta de tecnicismos, cuja arbitrariedade é mal disfarçada pela sua antiguidade. Não é nem teoria nem prática. Comumente, é apenas a repetição de fórmulas doutrinárias de pouca ou nenhuma utilidade: as três maneiras de interpretar a norma tal, as duas escolas de pensamento sobre o instituto jurídico qual e assim por diante, numa procissão infundável de preciosismos que não podem ser lembrados (apenas efemeramente decorados) porque não podem ser, em qualquer sentido, praticados. Nem sequer praticados como maneira de analisar.⁴

O que se deseja é que o discente adquira um manancial de conhecimento teórico crítico-reflexivo, a permitir-lhe, ao estudar os conteúdos eminentemente jurídicos, formular sua própria concepção, atrelado a valores, que o singularize como profissional, dando-lhe segurança, ou seja, competência e habilidade, para influir nas possibilidades de aplicação do Direito numa sociedade em transformação.

Nesse contexto, é preciso formar bacharéis com sólida base acerca dos conceitos e princípios gerais do direito e com uma visão geral da dogmática. Mesmo porque, esta base é indispensável para o profissional ingressar no mercado de trabalho, seja na advocacia, seja por meio de concursos públicos. Mas pretendemos assegurar que os egressos do curso de direito ora proposto possam resgatar com rapidez a tradição jurídica dogmática para aplicá-la de forma criativa nos novos problemas que vão surgindo em uma sociedade em acelerado processo de transformação. Para tanto, é preciso ter visão crítica do direito e espírito criativo e investigativo. De qualquer forma, esses profissionais, em decorrência da complexidade que o sistema jurídico assume neste século, não serão capazes de atuar como os antigos generalistas, que atendiam com eficiência a demandas diversificadas.

⁴A Nova Faculdade de Direito no Brasil, p. 3.

Neste ambiente, o profissional que se pretende formar deve ser capaz de assumir uma perspectiva multidisciplinar, estabelecendo um diálogo não apenas com outros operadores do direito, mas, também, com profissionais de outras áreas. Em suma, pretende-se formar um profissional que tenha capacidade de diálogo, de trabalhar em equipe e de propor soluções para as questões regionais à luz da evolução do direito pátrio e do processo de integração internacional da economia, do direito e da sociedade.

2.3.2.1 Perfil – Construção do Perfil

Consoante Resolução nº 9, da Câmara de Educação Superior, de 29/09/2004, art. 3º, curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania. Nesse sentido, intenta-se construir competências e habilidades para o egresso, cujo perfil esteja conforme as necessidades para o bacharel em Direito.

PERFIL DO EGRESSO	CONSTRUÇÃO DO PERFIL
Capacidade de correlação entre o aprendizado e a realidade, no movimento constante de atualização, conforme os objetivos do currículo – institucionais (gerais) e os de formação de cada curso (específicos) – que delineiam a ação educadora.	No aprofundamento da teoria do Direito o que permite um raciocínio crítico-constutivo das contradições do Direito, visando a justiça social e observando a ética profissional.
Operacionalizar, através dos objetivos do curso para a formação profissional humanista contextualizada com o meio social, político, econômico e cultural.	Assim, o ciclo fundamental se relaciona com as habilidades (ciclo profissional) em processo de continuidade. Os conceitos utilizados na concepção de ‘realidade’ organizam, estruturam os objetivos e definem as teorias curriculares.
Autonomia profissional e intelectual, através da prática de estudos correlacionados às disciplinas	No desenvolvimento de atividades relacionadas com as disciplinas de ciência política, filosofia,

do ciclo fundamental e do ciclo profissionalizante.	sociologia, economia, teoria geral do direito, ética, argumentação jurídica, além do desenvolvimento de linhas de pesquisa, em entrelaçamento entre atividades de ensino-pesquisa e extensão. Mediante o desenvolvimento de uma massa crítica do conhecimento adquirido em sala de aula e na elaboração de trabalhos das disciplinas e da monografia final.
Atuação no âmbito interdisciplinar	Capacidade de contextualização entre a ciência jurídica e as demais ciências sociais e humanas, no sentido de obter a totalidade do conhecimento.
Capacidade de julgar e tomar decisões	Através do conhecimento da dogmática jurídica, doutrina e jurisprudência e atuação no núcleo de prática jurídica, em atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão.
Desenvolvimento de potencialidades mediante o estudo de habilitações diferenciadas	Mediante o estudo das disciplinas de forma integrada, tomando-se em consideração que o estudo do Direito não se dá por compartimentos, mas numa interação à luz do ordenamento jurídico, entre o fato político-econômico-social, e a interpretação e aplicação do Direito.
Fortalecimento entre teoria e prática através de pesquisa e extensão	Através da promoção de congressos temáticos, de projetos de iniciação científica, grupos de estudo, seminários vocacionais e interdisciplinares, análises simuladas de processos e estágios.

2.3.3 Adequação da Metodologia de Ensino à Concepção do Curso

Ao longo do curso, a interdisciplinaridade será garantida por dois mecanismos, a saber, definição de um eixo norteador comum, e a instituição de linhas de pesquisa.

- Quanto ao eixo norteador:

Segundo MORIN,

O conhecimento não pode ser considerado uma ferramenta ready made, podendo ser utilizada sem que sua natureza seja examinada. Deve haver um alerta quanto às

tendências ao erro e a ilusão, da mesma forma uma preocupação em fazer conhecer o que é conhecer”⁵

Propõe-se ao discente um raciocínio crítico-constructivo acerca dos institutos do Direito, tornando-o agente das relações jurídicas, capaz de interagir com o meio em que se insere, com as respectivas transformações sociais, instrumentalizando o Direito para a concretização das finalidades políticas, sociais, culturais e econômicas.

A construção do raciocínio não deve vir pronta e acabada pelo docente, mas deve servir este de orientador para os alunos, apresentando diretrizes para que o discente possa por si só aprender, analisar, refletir e criticar os conhecimentos típicos do Direito.

O curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora apresenta a metodologia de interpretação e aplicação dos princípios fundamentais na normativa infraconstitucional, atentando-se para a unidade e coerência do ordenamento jurídico. Isto significa que hoje todo ordenamento jurídico de tipo romano-germânico parte de duas premissas básicas: I) a noção de ordenamento jurídico como um sistema e II) a eficácia normativa das disposições das longas constituições do século XX. Estabelecidas estas premissas, decorre que o Direito não é norma isolada e sim, sempre, sistema de normas componentes de um ordenamento social. Decorre também que o nosso sistema jurídico é fundado sobre o Texto Constitucional, de caráter rígido.

São valores constitucionais que irão determinar as escolhas legislativas e interpretativas no que se refere à regulamentação do caso concreto. De fato, pelo princípio da supremacia constitucional vincula-se o legislador ordinário, a quem incumbe de proceder à formulação das normas atuantes daqueles princípios. Mas estão vinculados também, evidentemente, todos os destinatários das normas jurídicas, incluindo-se o juiz, o intérprete, os órgãos administrativos, os cidadãos.

A metodologia proposta irá, portanto, nortear docentes e discentes nas reflexões acerca das temáticas jurídicas, estendendo-se pelos diversos ramos do Direito, o que garantirá uma coerência na proposta do curso, isto é, na formação de pensadores críticos e aplicadores não-autômatos do Direito.

São utilizados pelo docente métodos didáticos como recursos audiovisuais, prima-se pela interação entre teoria e prática, utilizando-se de casos, promovendo-se debates e seminários, assim como oportunizando novas tecnologias de acesso ao saber. Cumpre ressaltar que, devido à pluralidade de disciplinas e de atividades destinadas à formação do

⁵ MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000.

bacharel, desenvolvem-se métodos e técnicas específicas para se atingir um saber crítico e reflexivo no processo de ensino-aprendizagem.

As atividades relacionadas com a prática jurídica, propriamente dita, utilizam-se de procedimentos pertinentes ao treinamento no desempenho de papéis profissionais, em ações e com atribuições próprias do domínio investigativo da esfera do ordenamento jurídico e da organização judiciária, conforme se acham discriminadas no Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

O profissional do Direito deve trabalhar numa perspectiva multividente, de compreensão do humano, isso porque o Direito reflete as relações nas quais o ser humano é integrado. No entanto, é sabido que o estudante de direito não é preparado especificamente para trabalhar a realidade fática sob a compreensão da condição humana

A perspectiva de um curso com denso conteúdo de humanidades conforma-se com a necessidade de interlocução do profissional nos dias atuais. Para uma efetiva adequação entre a metodologia de ensino à concepção do curso, atenta-se para:

- A formulação de projetos acadêmicos que apontem para uma perspectiva interdisciplinar.
- Coerência da proposta geral acadêmica com os projetos de ensino, pesquisa e extensão. Organização de programas e núcleos de estudo.
- Articulação, filiação e participação junto a comunidades acadêmicas organizadas em associações, encontros, grupos, dentre outros.
- Ênfase no tratamento teórico e prático das questões.
- Formulação de estratégias de facilitação do acesso cada vez maior dos interessados aos programas de extensão e de pesquisa, bem como aos resultados apurados.
- Criar oportunidades para os acadêmicos que se diferenciem quanto à compreensão dos conteúdos, para participarem do programa de monitoria, através do qual poderão interagir com os colegas quanto à transmissão do conhecimento, iniciando a preparação para uma carreira acadêmica.
- Organização de projetos de pesquisa e extensão integrados com as atividades de ensino que possam ser desenvolvidas pelos alunos, regularmente matriculados, em horários e através de componentes curriculares definidos em sua própria grade.

2.4 Mecanismos Hábeis à Construção do Perfil do Egresso

2.4.1 Mecanismos de Nivelamento

A Faculdade de Direito intenta oferecer um curso que convide o discente a desenvolver um raciocínio jurídico centralizado nos valores que permeiam nossa legislação, notadamente os postulados constitucionais em que se privilegiam os valores existenciais, alterando-se substancialmente a tábua de valores até então pautada na prevalência das relações patrimoniais.

Cada época tem os seus fantasmas: no campo da educação, o temor que aflige nossa sociedade é o hipotético desaparecimento, nos programas de estudo, das humanidades, substituídas por especialidades técnicas que mutilarão as gerações futuras da visão histórica, literária e filosófica imprescindível para o desenvolvimento completo da plena humanidade (cf. Savater, Fernando. *Ética como amor próprio*. São Paulo: Martins Fontes, 2000). Para que o discente possa efetivamente apreender os postulados acima retratados, há que se direcionar o conteúdo das disciplinas, notadamente, as propedêuticas, para o gradual aprofundamento e direcionamento de um estudo sistemático do Direito, baseado na doutrina e no papel dos julgados.

A proposta da implantação na grade curricular de denso conteúdo propedêutico, além de uma extensa possibilidade de oferta de atividades complementares de graduação e a incorporação de mecanismos de ênfase ao longo do curso, constitui mecanismo hábil a uma conformação do discente à proposta de um curso teórico, reflexivo, com vistas à aplicação.

2.4.2 Acompanhamento de Egressos

Acredita-se que os mecanismos de acompanhamento dos egressos serão constituídos no decorrer do curso, conforme constatação de suas peculiaridades, perfil alcançado, dentre outros. No entanto, a Faculdade de Direito de Juiz de Fora vem programando mecanismos para o acompanhamento de seus egressos, que poderão servir de interface com o curso de Direito de Governador Valadares. O primeiro passo será a manutenção de cadastro atualizado de seus egressos e calendário ordinário de eventos que oportunize o acompanhamento mais sistematizado.

Este trabalho oferecerá oportunidade ímpar para estabelecer parâmetros entre o desempenho dos profissionais egressos do Curso de Direito e o perfil do graduando delineado no Projeto Pedagógico, além de se prestar para as eventuais adequações necessárias.

De acordo com as normas estabelecidas pelo SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior) mecanismos de acompanhamento dos alunos egressos serão instituídos a partir de normatizações internas da UFJF, preestabelecidas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) ligada à Secretaria de Avaliação Institucional, de acordo com o PROPAV. Vislumbra-se a organização de um sistema de acompanhamento dos egressos como um dos aspectos importantes para incrementar a qualidade do trabalho das instituições de ensino superior, adequando o curso à realidade do mercado, do Estado e da sociedade civil.

Os resultados da CPA, que rege toda a universidade, servirão de base para a compreensão do curso, refletindo-se nas capacitações dos egressos.

2.5 Currículo Pleno do Curso de Direito

2.5.1 Coerência do Currículo com os Objetivos do Curso

Deseja-se um currículo flexibilizado, mutável conforme as demandas sociais, tomando sempre por base a estrutura institucional em que se está inserido, e às linhas de pesquisa do curso.

2.5.2 Coerência do Currículo com o Perfil do Egresso - Construção das Habilidades

HABILIDADES	CONSTRUÇÃO DAS HABILIDADES
Capacidade técnico-científica na compreensão dos fenômenos jurídicos e adequação dos mesmos às teorias do direito.	No privilégio do estudo dos conceitos jurídicos a partir de teorias críticas e analíticas do direito.
Linguagem concisa, fluência verbal na expressão oral e escrita para a formação humanista e técnica do profissional.	No oferecimento das disciplinas língua portuguesa, argumentação jurídica, na exigência de trabalhos orais e escritos em sala de aula e extraclasse e na participação em seminários e júris simulados, além das defesas de monografia.
Raciocínio lógico, crítico e analítico, capacidade de argumentação e de persuasão.	Na leitura crítica da bibliografia recomendada, nos ciclos fundamental e profissionalizante, além dos conteúdos de hermenêutica, ética, antropologia, história, psicologia .
Capacidade de pesquisa e uso da legislação, doutrina e jurisprudência.	No desenvolvimento das linhas de pesquisa, tendo como suporte o estudo de teoria do direito aplicada à legislação e à jurisprudência.
Leitura e interpretação de textos jurídicos.	Na exigência de leitura prévia dos textos jurídicos para as diferentes disciplinas e de participação oral e escrita do discente nas respectivas disciplinas para averiguar a dita leitura.
Capacidade de adotar atitudes	Mantendo uma conduta ética e amistosa com clientes e

flexíveis e de adaptação a terceiros e a situações diversas.	instituição de ensino, colegas e serventuários da justiça e utilizando o conhecimento jurídico como instrumento de dirimir conflitos.
Formação para atuar no campo da solução preventiva de litígios, negociações e técnicas de arbitragem.	Participando ativamente das atividades do núcleo de prática jurídica, mediando conflitos, negociando interesses contrários e arbitrando litígios.
Produção criativa e capacidade de iniciativa na solução e identificação dos fatos jurídicos.	Desenvolvimento de pesquisas que identifiquem e solucionem os diversos fatos jurídicos, publicação em periódicos científicos, participação em congressos e semanas de apresentação científica.

2.5.3 Coerência do Currículo com o Perfil Desejado do Egresso

A construção de habilidades discentes recepciona em sua totalidade o perfil do egresso almejado pelo Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

O bacharel em Direito da Faculdade de Direito deve exibir os seguintes traços delineados em sua formação:

PERFIL DO EGRESSO	CONSTRUÇÃO DO PERFIL
Formação com base na responsabilidade social, justiça e ética profissional.	No aprofundamento crítico das contradições do Direito, visando a justiça social e observando a ética profissional.
Formação humanista contextualizada com o meio social, político, econômico e cultural.	No desenvolvimento de atividades relacionadas com as disciplinas de ciência política, filosofia, sociologia, economia, além da aplicabilidade de metodologia de ensino, em que se permitirá proceder a uma leitura da norma e a sua mais adequada aplicação com base nos princípios fundamentais, cujo critério de ponderação deve se pautar na valorização da dignidade da pessoa humana.
Autonomia profissional e intelectual, através da prática de estudos independentes.	Mediante o desenvolvimento de uma massa crítica do conhecimento adquirido em sala de aula e na elaboração de trabalhos das disciplinas e da monografia final.
Atuação no âmbito interdisciplinar.	Capacidade de contextualização entre as disciplinas, com base na noção de sistema, entre a ciência jurídica e as demais ciências sociais e humanas, no sentido de obter a totalidade do conhecimento.
Conhecimentos técnicos científicos nas carreiras jurídicas.	Com uma sólida formação nas disciplinas jurídicas, compatibilizando-as com a possibilidade de atuação em diversas áreas.
Capacidade de julgar e tomar decisões.	Através do conhecimento da dogmática jurídica, doutrina e jurisprudência e atuação no núcleo de prática jurídica e arbitragem.
Desenvolvimento de	Mediante o estudo das disciplinas de forma integrada,

potencialidades mediante o estudo de habilitações diferenciadas.	ressaltando-se a teoria do direito e sua utilidade na compreensão dos conteúdos.
Fortalecimento entre teoria e prática através de pesquisa e extensão.	Por meio de projetos de iniciação científica, seminários em geral, análises simuladas de processos e estágios.

2.6 Eixo Acadêmico Curricular do Curso

Em 2004, o Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior, promulgou a Resolução nº 9, de 29 de setembro que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Dentre os principais conteúdos da resolução está a uniformização entre o projeto pedagógico do curso e a estrutura curricular conforme se depreende do artigo infra citado:

Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

Em atendimento às exigências da respectiva resolução, a Faculdade de Direito propõe o projeto pedagógico e a matriz curricular em atendimento ao perfil do curso e às perspectivas do MEC.

Como parte integrante do projeto pedagógico destacam-se os conteúdos curriculares, os quais, pela densidade do assunto, entendeu-se ser mais proveitosa uma análise aprofundada, a permitirem reflexões mais profundas com vistas à convergência entre ensino-pesquisa-extensão, à luz de uma metodologia adequada a um curso que se pretende formador e transformador.

Na estruturação da grade curricular do curso tomou-se em consideração a exigência propugnada na resolução em comento:

Art. 3º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Para uma coerente construção do perfil do graduando, requer-se, inicialmente, proceder ao chamado “nivelamento” do discente, com o objetivo de inseri-lo na construção do perfil do discente e do curso.

A grade curricular deve dar prioridade, nos períodos iniciais de formação do discente, às disciplinas propedêuticas, como finalidade de nivelamento e de construção de bases teórico-reflexivas com vistas à construção do perfil, mediante atribuição de competências e habilidades, essenciais a uma proposta metodológica coerente e hábil ao atendimento dos preceitos do MEC, conforme se depreende da Resolução em comento.

Art. 4º. O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;

II - interpretação e aplicação do Direito;

III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

IV - adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

V - correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;

VI - utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;

VII - julgamento e tomada de decisões; e,

VIII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Para a construção das competências e habilidades, supramencionadas, atenta-se para o seguinte trecho:

Pois é entre estas duas etapas – a do antigo formalismo e a do novo formalismo, se assim podemos chamá-lo – que se encontra hoje a cultura jurídica da maioria dos países, entre elas o Brasil. O ensino jurídico que se desenvolve sob estas influências continua distante tanto de um pensamento verdadeiramente teórico quanto de uma utilidade profissional imediata. Sem servir nem à teoria nem à prática, resvala na tentativa de casar um amontoado de regras – o conteúdo do direito positivo – com um sistema fossilizado de conceitos doutrinários.⁶

A partir das bases propugnadas para a construção das competências e habilidades, requer-se que a estrutura curricular do curso, atente para os critérios seguintes:

⁶ UNGER, Mangabeira. Uma Nova Faculdade de Direito no Brasil. *Mimeo*, Fundação Getúlio Vargas, 2003 p. 4 e 5, in: *Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UFJF*, 2011, p. 25

Art. 5º O curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I - Eixo de Formação Fundamental, tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

II - Eixo de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se necessariamente, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, conteúdos essenciais sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual; e

III - Eixo de Formação Prática, objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Curso e Atividades Complementares.

O chamado ciclo fundamental afirma o conteúdo humanista do Direito, que não prescinde da compreensão e interação com áreas afins.

Na modernidade, especialmente com o advento do “indivíduo” e, a seguir, do “cidadão”, o conteúdo das Humanidades ganhou dimensão planetária e se desvinculou da matriz moral que, ao sabor das conveniências políticas e ideológicas dominantes, ora o impulsionou, ora o cerceou.⁷

Cabe ao curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, inserir-se na compreensão das Humanidades como Ciclo que dá fundamento ao conteúdo jurídico, sem o qual o ciclo profissionalizante deixa de atender à sua finalidade de formar profissionais capazes de compreender o Direito como um fenômeno dinâmico.

2.6.1 Estrutura Curricular

2.6.1.1 Considerações Iniciais

A educação é uma atividade que promove o homem em suas condições,

(...) significa tornar o homem cada vez mais capaz de conhecer os elementos de sua situação para intervir nela transformando-a no sentido de uma ampliação de liberdade, da comunicação e colaboração entre os homens. Trata-se, pois, de uma tarefa que deve ser realizada. Isto nos permite perceber a função de valoração e dos

⁷ MARÇAL, Antônio Cota. *Projeto de criação de Núcleo de Humanidades*, p.4.

valores na vida humana. Os valores indicam as expectativas, as aspirações que caracterizam o homem em seu esforço de transcender-se a si mesmo e à sua situação histórica; como tal, marcam aquilo que deve ser em contradição aquilo que é. A valoração é o próprio esforço do homem em transformar o que é naquilo que deve ser. (SAVIANI, 2007, p. 46 – grifos do autor)

Tal princípio norteia o educador e, nesse sentido, a busca pela correlação entre o aprendizado e a realidade, no movimento constante de atualização, conforme os objetivos do currículo – institucionais (gerais) e os de formação de cada curso (específicos) – que delinham a ação educadora. De tal modo que, o núcleo disciplinar (básico e habilidades)

(...) precisa ser continuamente confrontado com os objetivos da nossa ação educativa, de acordo com as características próprias da atividade sistematizadora. Do contrário, pelo seu caráter estático, tenderá a cristalizar-se no formalismo que consiste exatamente no fato de que a um novo processo se aplicam mecanicamente formas extraídas de um processo anterior (burocratismo). (SAVIANI, 2007, p. 83)

Os objetivos específicos definem como operacionalizar para a formação profissional, assim, o ciclo básico (Fundamental) se relaciona com as habilidades (Profissional e Prática) em processo de continuidade. Os conceitos utilizados na concepção de ‘realidade’ organizam, estruturam os objetivos e definem as teorias curriculares: a Tradicional (técnica, cientificismo); a Crítica (ideologia, luta pelo poder) e a Pós-Crítica (multiculturalismo),

O currículo é sempre o resultado de uma seleção: de um universo mais amplo de conhecimentos e saberes seleciona-se aquela parte que vai constituir, precisamente, o currículo. As teorias do currículo tendo decidido quais conhecimentos devem ser selecionados, buscam justificar por que “esses conhecimentos” e não “aqueles” devem ser selecionados. [...] Afinal, um currículo busca precisamente modificar as pessoas que vão “seguir” aquele currículo. [...] A cada um desses “modelos” de ser humano corresponderá um tipo de conhecimento, um tipo de currículo. (SILVA, 2006, p. 15 – grifos nossos)

2.6.1.2 Justificativa:

Pretende-se um curso de matriz que permita constantes adequações em que se valoriza o conteúdo, sem, no entanto, provocar um engessamento desses mesmos conteúdos. A cristalização desvirtua os valores educativos, pois, a manutenção de

(...) curso baseado em currículos mínimos pré-fixados e cargas horárias mínimas, na qual a preocupação com o tempo gasto e com o cumprimento de exigências formais de realização de programas está dando continuidade a um processo antigo de desvirtuamento de valores. (ROMANELLI, 2005, p. 230)

Como os objetivos são identificados pelos conceitos que definem a teoria curricular – e, na atualidade, são privilegiados a identidade, a alteridade, a diferença, o simbólico, o discurso – se percebe o multiculturalismo que “apela para o respeito, a tolerância e a convivência pacífica entre as diferentes culturas. Deve-se tolerar e respeitar a diferença porque sob a aparente diferença há uma mesma humanidade.” (SILVA, 2007, p. 86). Assim o currículo universitário, verdadeiro cânone, deve se modificar para incluir o contingente

representativo das diversas culturas e refletir sobre a diferença “produzida por relações sociais de assimetria.” (SILVA, 2007, P. 97)

Nesse contexto, a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI: Visão e Ação (Paris, 09/10/1998) proposta pela Organização para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), da qual o Brasil é signatário, afirmou o compromisso com o pluralismo, a diversidade cultural, a flexibilização de currículos e a mobilidade acadêmica, ou seja, para a transformação.

O Plano Nacional de Educação (PNE – Decreto nº 3.860, de 09/7/2001) apresentou, dentre as diretrizes para a educação superior, a flexibilidade e a diversidade nos programas para melhor atendimento aos discentes e suas especificidades regionais. Com a aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, evidenciou a intenção de

induzir à criação de diferentes formações e habilitações para cada área do conhecimento, possibilitando ainda definir múltiplos perfis profissionais, garantindo uma maior diversidade de carreiras, promovendo a integração do ensino de graduação com a pós-graduação, privilegiando, no perfil de seus formandos, as competências intelectuais que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais. (PCES 67, 2003, p. 4)

Assim, as Instituições de Ensino Superior têm a garantia de flexibilidade e criatividade para elaborar as propostas curriculares.

2.6.2 Matriz Curricular: (Redação Alterada Após Reforma Realizada no Departamento de Direito e Aprovada no Congrad em 17/03/2016)

Em atendimento à Resolução CNE/CES nº 9, de setembro de 2004, propõe-se a seguinte matriz curricular do curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora- Campus Governador Valadares:

2.6.2.1 Eixos de Formação:

2.6.2.1.1 Eixo de Formação Fundamental

Antropologia – 4 créditos	60 horas
Ciência Política – 4 créditos	60 horas
Economia – 4 créditos	60 horas
Elaboração de Projeto de Pesquisa – 2 créditos	30 horas
Estudos da Ordem Internacional – 2 créditos	30 horas
Ética – 4 créditos	60 horas
Filosofia- 4 créditos	60 horas
Filosofia do Direito – 4 créditos	60 horas
História do Direito – 4 créditos	60 horas
Instituições de Direito – 5 créditos	75 horas
Introdução ao Direito – 4 créditos	60 horas
Metodologia da Pesquisa – 4 créditos	60 horas
Português – 4 créditos	60 horas
Psicologia – 4 créditos	60 horas
Sociologia – 4 créditos	60 horas
Sociologia do Direito – 4 créditos	60 horas
Teoria da Constituição- 4 créditos	60 horas
Teoria Geral do Direito Privado – 4 créditos	60 horas
Total:	1035 horas

Pré-requisitos para o discente cursar o eixo de formação profissional: *Instituições de Direito, Teoria da Constituição, Teoria Geral do Direito Privado e Introdução ao Direito.*

2.6.2.1.2 Eixo de Formação Profissional

Quadro de disciplinas obrigatórias:

Criminologia – 4 créditos	60 horas
Direito Administrativo Aplicado – 4 créditos	60 horas
Direito Civil: Contratos – 4 créditos	60 horas
Direito Civil: Direito de Família e Sucessões – 4 créditos	60 horas
Direito Civil: Direitos Reais – 4 créditos	60 horas
Direito Civil: Relação Jurídica Obrigacional – 4 créditos	60 horas
Direito Coletivo do Trabalho – 4 créditos	60 horas
Direito Econômico – 4 créditos	60 horas
Direito Financeiro e Tributário – 4 créditos	60 horas
Direito Individual do Trabalho – 4 créditos	60 horas
Direito Processual Civil I e prática – 4 créditos	60 horas
Direito Processual Civil II e prática – 4 créditos	60 horas
Direito Processual Civil III e prática – 4 créditos	60 horas
Direito Processual do Trabalho – 4 créditos	60 horas
Direito Processual Penal I – 4 créditos	60 horas
Direito Processual Penal II – 4 créditos	60 horas
Direito Societário – 4 créditos	60 horas
Direitos Fundamentais e suas Garantias – 4 créditos	60 horas
Estudos do Crime – 4 créditos	60 horas
Instrumentos de Solução de Conflitos para a Empresa – 4 créditos	60 horas
Processo Legislativo e Controle – 4 créditos	60 horas
Teoria do Direito Administrativo – 4 créditos	60 horas
Teoria do Direito Internacional – 4 créditos	60 horas
Teoria do Direito Penal – 4 créditos	60 horas
Teoria Geral do Processo – 4 créditos	60 horas
Teoria Jurídica da Empresa – 4 créditos	60 horas
Prática civil – 4 créditos ⁸	60 horas
Prática trabalhista – 4 créditos ⁹	60 horas
Prática penal – 4 créditos ¹⁰	60 horas
Trabalho de Conclusão – 2 créditos ¹¹	30 horas
Total	1770 horas

Ênfases (Disciplinas Eletivas):

Linha 1: Direito, argumentação e inovações	60 horas*
Linha 2: Direitos humanos, desenvolvimento e inovações	60 horas*
*Observação: O sistema de ênfases envolve a oferta periódica de disciplinas pelo departamento. Tais disciplinas variam em seu conteúdo e são oferecidas semestralmente pelo departamento, dentro da proposta de cada linha. O(A) estudante deve cumprir carga horária mínima de 360 horas.	
Total	360 horas

⁸ Disciplina componente também do Eixo de Formação Prática, na forma disposta no item 5.2.5 deste documento.

⁹ Disciplina componente também do Eixo de Formação Prática, na forma disposta no item 5.2.5 deste documento.

¹⁰ Disciplina componente também do Eixo de Formação Prática, na forma disposta no item 5.2.5 deste documento.

¹¹ Disciplina com a criação aprovada pelo Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) da UFJF em 17 de fevereiro de 2017.

2.6.2.1.3 Eixo de Formação Prática:

Atividades complementares à graduação (ACG)	320 horas
Estágio obrigatório	320 horas
Total	640 horas

2.6.2.2 Propostas de Ênfases

Diante da necessidade se de fornecer uma orientação político pedagógica que se coadune com as diretrizes do MEC, salientando um novo olhar para o ensino jurídico, que viabilize transformar o aluno em um agente de construção do seu próprio conhecimento, elencam-se ênfases para o curso. Objetiva-se uma revisão das metodologias do ensino jurídico, e no tocante aos conteúdos programáticos, destacando-se aspectos éticos, filosóficos e com um aprofundamento das principais discussões em torno da Teoria do Direito. A Teoria do Direito (e suas diferentes matizes) transforma-se, assim, no fio condutor de uma metodologia dialógica professor-aluno, e entre os próprios professores.

Desta forma, as propostas de ênfase abaixo foram pensadas para estabelecerem continuidade potencial desta ação reflexiva do acadêmico, apresentando como conteúdo mínimo as disciplinas de Teoria do Direito, Ética e Direitos Humanos.

A proposta de ênfases tem por finalidades precípuas a permissibilidade do aprofundamento dos conteúdos curriculares essenciais ao curso através de linhas definidas a possibilitarem núcleos de pesquisa, correlação entre graduação e pós-graduação, delineando-se a identidade do curso de Direito. As ênfases integram o eixo profissionalizante do curso.

O discente deverá cursar uma carga horária de no mínimo 360 horas relacionadas às ênfases do curso.

A. Direito, Argumentação e Inovações

Definição:

Esta ênfase propõe uma integração entre o Direito, a argumentação e questões veiculadas a inovações. Trata-se do convite a reflexão acerca do potencial argumentativo em torno das várias identidades entre conteúdos do Direito e as constantes inovações, propondo-se uma leitura da sociedade contemporânea, as possibilidades do direito e sua aplicação.

Tratando-se de ênfase, não há marcos teóricos argumentativos preestabelecidos, o que se objetiva é um aprofundamento teórico/prático de possíveis estruturas argumentativas que servem de base para a criação e a aplicação de conteúdos dogmáticos do direito. Propõe-se com essa ênfase reconstruir o sentido de sua prática teórica a partir de uma metodologia que tenha por ponto de apoio referenciais teóricos capazes de lidar com a estrutura argumentativa

do direito, as novas tecnologias e sua influência na compreensão do Direito. Estudar os diversos ramos do direito a partir de um aprofundamento teórico da estrutura argumentativa numa crescente interação com as mudanças tecnológicas na sociedade atual é um relevante ponto de partida para se reconstruir o sentido da prática interpretativa no Direito.

Deve-se verificar ainda que o direito, como estrutura de conhecimento, não apenas sofre influências tecnológicas externas (hard Technologies), mas também se apresenta como mecanismo de produção de novas tecnologias (soft Technologies). Nesse sentido, importantes modificações na produção e na aplicação do direito tanto em sede legislativa quanto processual podem ser reconstruídas do ponto de vista teórico-argumentativo a fim de se renovar o conteúdo técnico do próprio direito.

Essa metodologia crítica, cuja análise qualitativa serve como parâmetro estruturante da lógica de intervenção do direito na realidade social, tem por viés teórico-metodológico, estruturar problemas conceituais e práticos capazes de lidar com inovações e mutações tecnológicas na sociedade contemporânea.

Para uma melhor compreensão dessa ênfase citam-se algumas situações-problemas que podem nortear as disciplinas:

Quais são os impactos de uma interpretação argumentativa e construtiva no processo de disseminação de novas tecnologias de modo a atender os direitos à saúde, à educação etc.?

Qual deve ser o olhar do estudioso do Direito na elaboração de leis específicas no campo das novas tecnologias?

Como se manejar técnicas processuais no sentido de construir um processo argumentativo derivado de provas articuladamente consistentes?

Como se implementar políticas públicas inovadoras na construção de ações institucionais do poder público de modo a garantir um sistema de intervenção social articulado do ponto de vista argumentativo e do ponto de vista normativo?

B. Direito Humanos, Desenvolvimento e Inovações

Definição:

Essa ênfase propõe uma integração do Direito e valores humanos, atentando-se para as inovações e suas repercussões no desenvolvimento humano e social.

Intenta-se um diálogo entre conteúdos curriculares, numa perspectiva de valorização da pessoa humana, e os possíveis efeitos das inovações na sociedade.

Ressaltam-se perguntas que poderiam ser delimitadoras de vários conteúdos, tais como:

A reprodução assistida está em harmonia com o direito à vida e o direito à identidade?

Melhorias genéticas em alimentos podem prejudicar o direito à saúde?

Os instrumentos de captação de imagens e sons, cada vez mais sofisticados, constituem ameaças à privacidade e à intimidade?

É possível conciliar interessantes soluções tecnológicas, como a audiência judicial por videoconferência, com o direito fundamental à ampla defesa?

Como se avaliar o nível de efetivação dos direitos humanos, por meio de indicadores, os quais se constituem eles próprios em inovações tecnológicas utilizadas para a aferição do binômio quantidade-qualidade de vida a partir da atual condição humana?

Esta ênfase destina-se, portanto, ao diagnóstico de problemas e de benefícios gerados pelas inovações tecnológicas e à busca de soluções juridicamente adequadas, em consonância com os direitos humanos e sua interpretação nos planos interno e internacional. Destina-se, também, ao estudo das novas tecnologias jurídicas como fator de re-compreensão dos conceitos tradicionais do Direito Público e do Direito Privado e à procura por novas tecnologias capazes de oferecer aos direitos humanos uma maior proteção. Desta maneira, não apenas as tecnologias desenvolvidas pelas outras ciências passam a ser importantes para a ciência do direito, mas também esta passa a atuar de modo propositivo e inventivo, buscando desenvolver, em cooperação com outras áreas, tecnologias adequadas aos seus fins de proteção dos indivíduos e da sociedade.

2.6.2.3 Normas Pertinentes à Execução dos Componentes do Eixo de Formação Prática

Estágio curricular supervisionado

Art. 7º O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º O Estágio de que trata este artigo será realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá estar estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia; em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou ainda em departamentos jurídicos oficiais, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio das IES, para a avaliação pertinente.

§ 2º As atividades de Estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos

gradualmente revelados pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica. (Resolução CNE/CES nº 9/2004).

Atividades Complementares

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares não se confunde com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Curso. (Resolução CNE/CES nº 9/2004).

Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 10. O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos. (Resolução CNE/CES nº 9/2004).

Carga horária

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 Art. 1º Ficam instituídas, na forma do Parecer CNE/CES nº 8/2007, as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, constantes do quadro anexo à presente.

Parágrafo único. Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

2.6.2.4 Totais de Carga Horária do Curso por Eixo

Eixo de Formação Fundamental	1.035 horas
Eixo de Formação Profissional (incluindo a carga de disciplinas eletivas – ênfases)	2.130 horas
Eixo de Formação de Formação Prática	640 horas
Carga horária total do curso de Direito	3.805 horas

2.6.3 Interrelação das Disciplinas na Concepção e Execução do Currículo

Pretende-se no curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, apresentar aos acadêmicos o sentido das transformações por que passa o Direito na sociedade e oferecer

possibilidades de interpretação e aplicação das normas atinentes aos temas a serem estudados, utilizando-se de doutrina e jurisprudência selecionadas.

Metodologicamente, a interdisciplinaridade será efetivada no presente curso através do eixo norteador das diversas disciplinas a serem oferecidas. Isto significa que, necessariamente, deverá o discente tecer uma leitura da normatização infraconstitucional a partir dos enunciados constitucionais, notadamente, dos princípios e valores expressa ou implicitamente insertos na Constituição Federal.

Há que se refletir acerca da prevalência da situação jurídica existencial, sobre a patrimonial. Neste aspecto, imperioso se torna tecer uma análise histórico-evolutiva dos aspectos sociológicos, filosóficos que norteiam o Direito, tomando-se por marcos teóricos definidos, de forma a se compreender a superação do liberalismo, individualismo, “patrimonialismo”, e então, tecer uma análise do Estado Democrático de Direito.

A inter-relação entre as disciplinas que compõem a grade curricular do curso, atividades complementares, é estruturada com base na concepção acima elencada. Na distribuição das disciplinas tem-se que:

As disciplinas fundamentais têm por objetivo inserir o discente no universo do ensino do direito, primando pelas bases da formação necessária à compreensão do fenômeno jurídico. Entretanto, as referidas disciplinas são dispostas na estrutura curricular de forma sequencial, dividindo os conteúdos programáticos em gerais - trabalhando as bases da disciplina e jurídicos – com enfoque estrito de sua aplicabilidade no estudo do direito.

No mesmo contexto as disciplinas sócio-políticas, que também integram o rol das fundamentais, remetem o discente ao estudo da história do pensamento político e o da Teoria do Estado, como questões fundamentais para que o mesmo vislumbre a importância do fenômeno do poder e da organização do Estado no contexto político nacional.

As disciplinas técnico-jurídicas, por sua vez, utilizam, no mais das vezes, o arcabouço teórico construído ao longo do estudo das disciplinas fundamentais, de forma que o estudo sistematizado de suas teorias gerais, bem como de seus fundamentos históricos e constitucionais sirvam ao entendimento das especificidades inerentes a cada ramo do Direito, possibilitando ao discente o perfeito entendimento do direito como uma complexidade de regras e princípios, em constante mutação e interação com as forças sociais, por ser uma construção humana.

Outra preocupação do currículo sob exame é o estudo sistematizado do ordenamento, que deve ser compreendido pelo discente como uma instância de agregação do todo, dividida

em etapas, tão somente, para facilitar a compreensão no processo ensino-aprendizagem, inviabilizando qualquer percepção que não a integrada.

No que se refere às disciplinas do eixo de formação prática, o currículo prima pela construção de capacidade discente para aplicar o conhecimento teórico adquirido ao longo das disciplinas ministradas em 2/3 da carga horária total do curso, às atividades desempenhadas pelas diversas profissões jurídicas, através das práticas simulada e real, desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica.

Sob outro ângulo, todas as disciplinas que integram o currículo pleno do Curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora são posicionadas na estrutura curricular de forma a não ferir a solução de continuidade necessária à perfeita compreensão de seus programas. De outra feita, o aprofundamento do conhecimento, bem como suas especificidades são, sempre que possível, dispostos na referida estrutura de forma paralela e integrada.

2.6.4 Adequação E Atualização Das Ementas E Programas Das Disciplinas

A proposta de um currículo dinâmico atenta para as considerações de que o Direito é fruto de uma leitura constante da realidade político-econômico-social, e deve adequar-se às diferenças culturais, ou seja a devida interpretação do respeito à diversidade, na qual continuamente nos deparamos face `a quebra de fronteiras. Esse fato deve estar presente nos programas de curso, em identidade ao curso de Direito.

Neste aspecto, propõe-se um curso permeado de disciplinas a promoverem uma interação do discente com a sociedade, permitindo a interpretação e aplicação do Direito, atentando-se para a unidade e coerência do ordenamento jurídico, cujas situações jurídicas existenciais são priorizadas, à luz da Constituição Federal. A disciplina Direito Constitucional insere-se em uma relação de continuidade, possibilitando-se uma leitura crítico-constructiva da teoria e aplicação da Constituição tomando-se por paradigmas conteúdos de Teoria do Direito, Teoria do Estado, filosofia, sociologia, argumentação, dentre outros. Este fato possibilita a integração entre as diversas disciplinas que compõem a grade curricular e proporciona maturidade intelectual para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão.

Foram elencados os seguintes objetivos para o curso de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora- Campus Governador Valadares:

*Formar profissional com qualificação para exercer as atividades inerentes aos diversos operadores jurídicos com capacidade de análise crítica e consciência sócio-política.

* Perseguir a formação profissional sólida do conhecimento dogmático, e ao mesmo tempo, despertar para a visão crítica desse conhecimento, clarificando o fenômeno jurídico como um produto histórico, portanto, vinculado à cultura e aos valores ético-universais, percebendo que tanto as normas quanto as decisões jurídicas não são neutras.

*Formar profissional capaz de entender que o Direito não é obra pronta e acabada, e sim em construção, sendo o profissional peça essencial para esse fim. Para tanto, o mesmo deve ter capacidade para entender a complexidade do fenômeno jurídico, mediante análise crítica dos limites das instituições jurídicas.

* Formar profissional com amplo conhecimento da evolução do direito, sintonizado com o processo de transformação da realidade social, numa perspectiva nacional e internacional.

Através do currículo proposto, deseja-se que o discente, inicialmente, através das disciplinas fundamentais, adquira subsídios para compreender o Direito e sua relação com a sociedade, em tratamento histórico-evolutivo.

Através do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ e do Escritório Modelo de Prática Jurídica - EMAJ, que apesar de terem como objetivo precípua o atendimento do currículo discente, será oportunizado ao aluno o contato com as mais diversas situações sociais que demandam um atendimento eficaz, a fim sanar os conflitos existentes. No EMAJ, além do supramencionado contato com diversas lides sociais, é disponibilizado ao discente a utilização dos equivalentes jurisdicionais, como primeira forma de composição dos conflitos apresentados, levando-os a entenderem que, nem sempre, a demanda judicial, é o único caminho a ser perquirido, e que sempre que possível cabe ao profissional do direito orientar os cidadãos de forma que este possam gerir os seus próprios conflitos.

A adequação e atualização das ementas das disciplinas serão realizadas através de reuniões efetivadas pelos departamentos, em reuniões periódicas com o corpo docente, participação discente e coordenação, em que reflète acerca do tratamento a ser dado às disciplinas, conteúdo programático coerente com o perfil dos discentes, com o eixo norteador do curso, organizando-se reflexões periódicas acerca do equilíbrio entre o referencial teórico e prático, instigando o discente a proceder um estudo sistemático, coerente com a sociedade atual.

Sugere-se, a símile do curso de Direito da cidade de Juiz de Fora, que a adequação e atualização periódicas do conteúdo programático das disciplinas deverá reger-se sob as

seguintes orientações: - aplicação do eixo norteador de forma a se alcançar uma base comum interdisciplinar, filosófica/crítica assentada sobre uma Teoria Crítica da Sociedade, sobre uma Teoria Pluralista da Democracia, sobre uma Teoria do Estado de Direito dotada de uma hermenêutica principiológica renovada e capaz de acompanhar as vertiginosas transformações que se operam nesses e nos mais diversos campos jurídicos (contratos, direito subjetivo, danos ambientais, personalidade jurídica, responsabilidade pelos impactos sociais de decisões judiciais, redimensionamento das fontes formais do Direito, gradativa perda pelo Estado do monopólio da produção das normas jurídicas, introdução de sistemas alternativos de normatização e composição de conflitos, etc).

É despiciendo dizer que essa perspectiva é oxigenada pela filosofia, pela sociologia, pela história crítica, pela teoria política contemporânea visa a, acima de tudo, tornar real o objetivo de formação de alunos dotados, simultaneamente, de capacidades ou competências de índole técnica e profissional e acadêmicas.

3 CORPO DOCENTE

3.1 Perfil do Docente que irá Consolidar o Projeto do Curso

Entende-se que os docentes são parte essencial na concretização do projeto pedagógico de um curso. Aliam-se objetivos, metodologia, perfil do egresso como essenciais a um curso que se pretende interferir na realidade, comprometido com os valores humanos, formação profissional.

No tocante às disciplinas do ciclo fundamental, há que se atentar para um perfil docente que tenha condições de traçar uma reflexão interdisciplinar entre conteúdos propedêuticos e específicos da área de Direito. Esses docentes devem saber, também, interagir entre os conteúdos que compõem o ciclo fundamental, como História, Antropologia, Ética, Filosofia, Sociologia, Psicologia.

Priorizar-se-á uma seleção dos docentes pautada em grandes áreas: humanidades e Teoria do Direito, Direito Privado Material, Direito Público Material e Direito Processual. (entendido o processo como dotado de unicidade-ex. Direito Processual Penal, Civil, Constitucional, Tributário).

3.2 Núcleo Docente Estruturante

A reforma legislativa acerca da atuação continuada na efetivação do projeto pedagógico do curso de Direito passa a exigir a constituição de um permanente, designado Núcleo Docente Estruturante.

Esse núcleo tem por função básica a participação docente plena na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso e clara responsabilidade com a implantação do mesmo.

Compõe-se pelo coordenador do curso e por, pelo menos, 30% do corpo docente efetivo. Nesse sentido, no curso que terá ao término dos dez períodos, 25 docentes, pelo menos nove docentes do quadro efetivo deverão compor esse núcleo, além do coordenador de curso.

Quanto à titulação dos docentes do Núcleo Docente Estruturante

Dentre os critérios de avaliação da composição do NDE, considera-se satisfatório um curso em que 100% do NDE possua titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e, destes, pelo menos, 80% graduados em direito e doutores. Nesse sentido, dos dez integrantes mínimos, dos quais oito devem ter a titulação de doutor.

3.3 Titulação e Perfil do Corpo Docente

Retira-se do documento de avaliação, pelo MEC, do curso de Direito quanto à titulação docente:

Conceito referencial mínimo de qualidade – Direito:

Exige-se que pelo menos 60% dos docentes do curso tenha titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu - sendo que, dentre estes, 50% sejam doutores e 20% contratados em tempo integral – e os titulados tenham, pelo menos, quatro (4) anos de experiência acadêmica no ensino superior

Nesse sentido, no curso ora proposto, sugere-se que 16 docentes tenham titulação stricto sensu, e que 9 tenham titulação de doutor. Dentre estes docentes, pelo menos 4 devem ter regime de trabalho integral.

Obs. O referencial acima se refere a um curso consolidado, em se tratando de curso em formação, exige-se que nos dois primeiros anos de curso, pelo menos, 80% dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso devem possuir titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e, destes, pelo menos, 60% sejam doutores.

Requer-se ainda que nos dois primeiros anos do curso, no tocante a regime de trabalho, que pelo menos, 80% dos docentes tenha previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral e, destes, 50% de tempo integral.

3.4 Tempo de Experiência de Magistério Superior ou Experiência Profissional do Corpo Docente

Deverá pelo menos 70% do corpo docente que integra os dois primeiros anos de curso ter pelo menos, quatro (4) anos de experiência acadêmica no ensino superior.

3.5 Número de Disciplinas Ministradas por Docente

Ainda que já se tenha definido o número de docentes que integrará o quadro efetivo, ressalta-se que se entende por ideal um curso em que a média de disciplinas por docente for menor que três (3).

4 SISTEMA DE AVALIAÇÃO

4.1 Procedimentos de Avaliação do Processo de Ensino-Aprendizagem

O Curso de Direito prevê metodologias de avaliação diferenciadas para os níveis integrantes de seu projeto pedagógico, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão. Nas atividades de ensino-teórico, oportunizadas em duas etapas distintas, descritas no item anterior, o docente pode utilizar-se de vários instrumentos para a aferição do conhecimento do discente, que não só a clássica prova.

Objetiva-se que os docentes se utilizem sempre que possível, de instrumentos que despertem nos alunos uma atuação investigativa. Para tanto, são estimuladas a práticas de seminários, debates.

Já nas atividades de ensino-prático, embora sob o mesmo sistema avaliativo, serão utilizadas metodologias diversas, tanto objetivas quanto subjetivas, possibilitando ao docente aferir as habilidades éticas e críticas do discente avaliado quando deparado este com o caso concreto, seja hipotético (construção de casos pelo discente) ou real (análise de autos findos).

Nas atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, a avaliação será oportunizada a partir de notas, nas disciplinas optativas, e dos relatórios parciais e totais, bem como da produção acadêmica veiculada através dos mecanismos de publicação de trabalhos oportunizados pela IES.

Os procedimentos de avaliação utilizados e os seus resultados são periodicamente tratados em reuniões entre os docentes, em que se analisa o perfil das turmas, metodologia de avaliação. Conforme Bruno Lewicki: O ensino jurídico não constitui território imune à “desumanização” diagnosticada na transmissão dos outros saberes. Ao revés, há muito tempo a formação dos novos juristas é alvo de críticas semelhantes, sendo considerada “um tecnicismo neutro, uma arte de saber fazer sem se preocupar em saber porque [...]”.

Nesses termos, a formação do bacharel é entendida como uma acumulação progressiva de informações, limitando-se o aprendizado a uma reprodução de teorias que parecem desvinculadas da prática (embora não o sejam), ao lado de esquemas prontos de especialidade duvidosa, que vão repercutir na imagem atual do profissional como um técnico a serviço de técnicos”. Há, de fato, a preocupação da coordenação de curso em formar profissionais hábeis a atuarem na sociedade, conscientes de seu papel de transformação da realidade, em consonância com a missão institucional de efetivação do mérito acadêmico e do compromisso social.

4.2 Existência De Um Sistema De Autoavaliação Do Curso

Em atenção à publicação da Lei no. 10.861, de 14 de abril de 2004, a Universidade Federal de Juiz de Fora tomou providências para se adequar ao SINAES - Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior.

4.3 Trabalho De Conclusão De Curso

A Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, institui as diretrizes curriculares do curso de graduação em Direito; no art. 10 estabelece:

O trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos.

Parágrafo único: As IES deverão emitir regulamentação própria aprovada por Conselho competente, contendo necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

O trabalho de conclusão de curso passa pela fase de entrega e aprovação do projeto, no oitavo período, entrega do trabalho final e defesa frente a uma banca previamente designada no nono período do curso.

4.4 Núcleo De Prática Jurídica

Resolução nº 9 CNE/CES, 2004

Art. 7º O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º O Estágio de que trata este artigo será realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá estar estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia; em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou ainda em departamentos jurídicos oficiais, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio das IES, para a avaliação pertinente.

§ 2º As atividades de Estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

Em conformidade com o artigo supracitado, entende-se a prática como um dos eixos essenciais na formação do aluno. Essas atividades são realizadas ao longo do curso e devem se efetivar, prioritariamente, através de dois componentes pedagógicos: as disciplinas e o estágio.

Nas disciplinas de natureza eminentemente prática:

A principal característica desse componente pedagógico é a sua efetivação como disciplina curricular e como exercício de simulação. Nessas disciplinas, o aluno é levado a refletir sobre o processo de produção do fazer, a analisar os aspectos da prática em diferentes áreas da atuação profissional, a simular situações correntes no exercício da prática, etc.

A prática jurídica deverá iniciar-se no 7º período do curso, e está inserida nas disciplinas da matriz curricular.

Nos estágios curriculares

Esses estágios constituem outra forma de prática e podem ser realizados como:

A) Estágio orientado – são formas efetivas do ensino da prática proporcionadas pela faculdade e sob a sua responsabilidade.

Consoante determinação do Ministério da Educação, o estágio de prática jurídica será oferecido pela Faculdade de Direito como integrante de seu currículo padrão, abarcando a prática simulada e a real.

Através do núcleo de prática jurídica, os estagiários, mediante a constante orientação de professores destinados a atuar nas atividades de prática, terão a oportunidade de efetivamente aplicar os conhecimentos adquiridos no curso de Direito em direta interação com a comunidade, além de compreendê-lo e aplicar procedimentos de aplicação prática de Direito, em que se incluem técnicas de negociação, como a arbitragem.

B) Estágio supervisionado – são atividades desenvolvidas pelos alunos em outras instituições através de convênios e/ou acordos de parceria. São formas de colaboração interinstitucional. No entanto, a responsabilidade do ensino da prática continua sendo do curso no qual o aluno se encontra matriculado. Portanto, essa forma de estágio demandará sempre um acompanhamento da Faculdade de Direito.

Metodologia

Quanto às disciplinas: o trabalho nas disciplinas é de responsabilidade do professor e ele tem autonomia para definir as formas de trabalho que julgar mais interessantes e convenientes. No entanto, sugerimos que sejam utilizadas:

– visitas a órgãos públicos e privados que desempenhem aquela atividade profissional;

- análise de “cases” profissional
- simulações de situações profissionais, etc.

Quanto aos estágios: o setor responsável pela prática deverá organizar grupos de prática sob a responsabilidade dos professores e do coordenador bem como as formas de acompanhamento e avaliação para estruturar e possibilitar melhor o acompanhamento do estágio dos alunos em diferentes setores e áreas.

5 ANEXOS

5.1 NÚCLEO DE MEDIAÇÃO EM CONFLITOS FAMILIARES.

5.1.1 Introdução

Em consonância com as diretrizes do Núcleo de Prática Jurídica, propõe-se a instalação de um núcleo de mediação em conflitos familiares.

“Há muito, advogados, juízes, cônjuges, reclamam da sobrecarga dos tribunais, do alto custo relativo a tempo e dinheiro dentro do contencioso; da falta de acesso à justiça por parte de grande faixa da população da impossibilidade de conseguir-se a conciliação de casais, no processo de separação judicial e até da corrupção em meio a serventuários da justiça. O quadro expressa a realidade do sistema judiciário brasileiro, e explica o alto nível de insatisfação da comunidade, que experimenta o dia-a-dia da resolução de conflito.”¹²

Com o objetivo, dentre outros, diminuir o índice de litígios judiciais, tornar céleres a estas decisões, além da preocupação com a economia processual, desencadeou-se intensa busca de técnicas de resolução de disputas, até então levadas ao judiciário.

Ressalta-se a mediação, entendida como “um processo informal, voluntário, onde um terceiro interventor, neutro, assiste os disputantes na resolução de suas questões, pautando na autodeterminação das partes.”¹³

Almeja-se implementar o instituto da mediação nas relações familiares, notadamente quanto às questões de dissolução de sociedade conjugal e de união estável, guarda dos filhos e direito de visitas, alimentos e partilha de bens.

Para tanto, ter-se-á atenção especial aos aspectos sociólogos, psicológicos, afetivos, que permeiam as relações de família, como forma de assegurar a justa e eficaz aplicação do Direito.

5.1.2 JUSTIFICATIVA

A importância social e científica da implementação do núcleo de mediação em família é bem retratada por Fernanda Otoni de Barros.

“Percebemos que numa situação de litígio cada parte vem trazendo uma história e que essas histórias nunca se casam. Há um litígio para além do conjugal, um litígio estrutural que atravessa os discursos de todos os sujeitos desta organização familiar. Casa um, do seu canto, tem uma história própria

¹² SERPA, Maria de Nazareth. Mediação e as Novas Técnicas de Dirimir Conflitos. In: Repensando o Direito de Família. Anais do I Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: Del Rey, 1999, p.356.

¹³ SERPA, Maria de Nazareth. “Mediação e as Novas Técnicas de Dirimir Conflitos”. cit., p.360.

para contar, cada um defendendo a sua versão, dos pais aos filhos, transmissão do mal-entendido que estrutura todos os discursos (...)”¹⁴

É imprescindível que o estudante apreenda a singularidade do Direito de Família onde permeiam aspectos sociológicos, filosóficos a serem considerados na interpretação e aplicação do Direito.

5.1.3 Objetivo Geral

O processo da mediação, em si, segundo o entendimento de alguns, intenciona administrar o conflito. Para aqueles, mesmo que todas as questões da disputa não sejam resolvidas, o conflito pode ser delineado, entendido pelos participantes e reduzindo a um nível administrável. O objetivo principal da mediação, entretanto, é o acordo entre as partes, ou seja, a esquematização e organização de um plano para futuras relações de pessoas envolvidas num conflito. Para tanto, o processo estabelece, como objetivo imediato, a liquidação das diferenças, entre os participantes. Essa liquidação comporta determinadas metas intermediárias, que são obtidas através de técnicas de:

Redução de obstáculos de comunicação existentes entre as partes.

Consideração das necessidades de cada envolvido.

Maximização do uso de alternativas.

Preparação dos participantes para aceitar as consequências de suas próprias decisões.

Redução da ansiedade e outros efeitos negativos do conflito.

Todas essas metas, então, podem ser simplificadas como objetivo principal da mediação: a produção de um plano de ação para o futuro das relações entre os disputantes, de maneira a que eles o possam cumprir. Em suma, o acordo viável e que, mesmo com necessidade de ajustes posteriores, tenha educado as partes, em como melhor consegui-lo, a despeito das questões conflituosas.

5.1.4 Objetivos Específicos

- Desenvolver atividades complementares que promovam o aprofundamento de estudos relacionados a ênfase do curso voltada ao Direito de família.
- Promover a interação da faculdade com a comunidade com vistas a atender as demandas da sociedade local.

¹⁴ BARROS, Fernanda Otoni de. Psicologia Jurídica na Reforma do Direito de Família – Legalidade da Subjetividade? In: **Repensando o Direito de Família**. Belo Horizonte: Del Rey, 1999, pp. 431, 432.

- Desenvolver o conteúdo social e humanístico da ciência jurídica.
- Proceder a um estudo interdisciplinar das relações familiares.

5.1.5 Procedimentos

O momento preliminar da mediação assiste as pessoas envolvidas, em conflito, na estruturação de seus quadros psicológicos, social e jurídico.

Esse quadro, montado com os dados fornecidos pelas próprias partes, em entrevistas com um assistente social e o próprio advogado mediador, servirá para orientar e embasar as discussões, na disputa.

A mediação em família obedece aos seguintes estágios:

- . Concordância das partes para mediar;
- . Entendimento das questões em disputa;
- . Criação de opções para negociação;
- . Realização e organização do acordo;
- . Implementação do acordo.

O núcleo de mediação funcionará conjuntamente com o Núcleo de Prática Jurídica, a partir do quarto ano de curso. Contará, para sua implementação, com suporte de assistente social.

5.2 Eixo De Formação Prática: Estágio Curso De Direito - Campus Governador Valadares

5.2.1 Diretrizes e proposta de regulamentação para o ensino da prática

O ensino da prática jurídica objetiva desenvolver no aluno as condições de exercício da prática profissional. Alguns cursos, que se colocam como de natureza eminentemente profissionalizante, têm, na formação prática, a questão preponderante da formação, fato que se reflete não apenas na sua grade curricular como também no conjunto das demais atividades pedagógicas. Outros cursos, ao contrário, se voltam mais para uma formação teórica, deixando para o mercado esse treinamento profissional.

Logicamente, a adoção de uma ou outra perspectiva reflete uma determinada concepção do processo de ensino-aprendizagem. Em termos gerais, o aprendizado da prática profissional tem o mesmo sentido de toda aprendizagem. Ela é sempre *reconstrutiva*, não podendo ser

apenas uma reprodução de um fazer consagrado. O saber e o fazer são faces de um mesmo processo e, nessa condição, não podem ser dicotomizados. Significa que devem ser descritas e determinadas as etapas que o aluno precisa percorrer para que tenha uma compreensão do processo e desenvolva uma capacidade de intervenção criativa na sociedade, através do instrumental oferecido pela ciência que ele trabalha. Significa dizer que um sujeito aprendeu quando ele supera a simples imitação e é capaz de se colocar como sujeito crítico e criativo frente àquele fenômeno.

Assim, para organizar esse eixo de formação específico do aprendizado do fazer, estamos considerando alguns pontos como fundamentais:

– articular no processo de aprendizagem os conteúdos teóricos e as experimentações práticas, ou seja, planejar as disciplinas e o estágio de forma a garantir uma sintonia entre esses componentes pedagógicos;

– ter presente que os exercícios de prática não se resumem apenas à repetição de um fazer já estabelecido, mas devem garantir um espaço para a avaliação e crítica do existente e experimentação de novas formas de intervenção nas questões relacionadas à prática.

Sabemos, também, que o aprendizado da prática exige uma atenção mais individualizada, o que define a necessidade de se rever a relação professor/aluno no desenvolvimento dessas atividades.

Dentro dessas orientações, entende-se a prática como um dos eixos essenciais na formação do aluno. Essas atividades são realizadas ao longo do curso e devem se efetivar, prioritariamente, através de dois componentes pedagógicos: as disciplinas e o estágio.

A) Nas disciplinas de natureza eminentemente prática

A principal característica desse componente pedagógico é a sua efetivação como disciplina curricular e como exercício de simulação. Nessas disciplinas, o aluno é levado a refletir sobre o processo de produção do fazer, a analisar os aspectos da prática em diferentes áreas da atuação profissional, a simular situações correntes no exercício da prática, etc.

B) Nos estágios curriculares

Esses estágios constituem uma outra forma de prática e podem ser realizados como:

- **Estágio orientado** – são formas efetivas do ensino da prática proporcionadas pela faculdade e sob a sua responsabilidade.

Consoante determinação do Ministério da Educação, o estágio de prática jurídica será oferecido pela Faculdade de Direito como integrante de seu currículo padrão, abarcando a prática simulada e a real.

Através do núcleo de prática jurídica, os estagiários, mediante a constante orientação de professores destinados a atuar nas atividades de prática, terão a oportunidade de efetivamente aplicar os conhecimentos adquiridos no curso de Direito em direta interação com a comunidade, além de compreendê-lo e aplicar procedimentos de aplicação prática de Direito, em que se incluem técnicas de negociação, como a arbitragem.

- **Estágio supervisionado** – são atividades desenvolvidas pelos alunos em outras instituições através de convênios e/ou acordos de parceria. São formas de colaboração interinstitucional. No entanto, a responsabilidade do ensino da prática continua sendo do curso no qual o aluno se encontra matriculado. Portanto, essa forma de estágio demandará sempre um acompanhamento da Faculdade de Direito.

Buscar-se-á celebrar convênios com entidades públicas, judiciárias, empresariais, comunitárias, para que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos e em assistência jurídica, bem como viabilizem a instalação, nas dependências da Faculdade, de juizados especiais cíveis e criminais.

5.2.2 Metodologia

Quanto às disciplinas: o trabalho nas disciplinas é de responsabilidade do professor e ele tem autonomia para definir as formas de trabalho que julgar mais interessantes e convenientes. No entanto, sugerimos que sejam utilizadas:

- visitas a órgãos públicos e privados que desempenhem aquela atividade profissional;
- análise de “cases” profissionais
- simulações de situações profissionais, etc.

5.2.3 Estrutura da Prática Simulada e Real

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	Prática Civil	060
	Prática Penal	060
	Prática Trabalhista	060

No que se refere às disciplinas do eixo de formação prática, o currículo prima pela construção de capacidade discente para aplicar o conhecimento teórico adquirido ao longo das disciplinas ministradas em 2/3 da carga horária total do curso, às atividades desempenhadas pelas diversas profissões jurídicas, através das práticas simulada e real, desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica.

A Prática Jurídica da Faculdade de Direito é desenvolvida nos 7º, 8º, 9º e 10º Períodos, sob a forma de Prática Jurídica Simulada (7º e 8º Períodos) e Prática Jurídica Real (9º e 10º Períodos). Em anexo apresentamos o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) e Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ).

5.2.4 Existência de Mecanismos Efetivos de Acompanhamento e de Cumprimento da Prática Jurídica

A PRÁTICA JURÍDICA CURRICULAR é desenvolvida a partir do 7º (sétimo) período englobando a prática jurídica simulada e a prática jurídica real, ambas são desenvolvidas sob a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica. Além da Prática Jurídica Curricular é oferecido aos alunos o Estágio Profissional da Advocacia, através do Escritório Modelo de Assistência Jurídica – EMAJ.

O EMAJ conta com uma estrutura própria. Possui uma secretaria, salas de atendimentos individualizados, laboratório de informática, sala de conciliação/mediação e arbitragem, biblioteca, sala para os professores orientadores. O EMAJ presta assistência jurídica integral e gratuita a segmentos do Município de Governador Valadares e região, não se desvinculando do fim precípua que é o desenvolvimento da atividade jurídica real voltada para os discentes.

Este órgão tem como objetivos:

I – proporcionar aos alunos regularmente matriculados na Faculdade de Direito o exercício da prática jurídica curricular, bem como da prática profissional da advocacia;

II – prestar assistência jurídica gratuita às pessoas carentes, postulando ou contestando em qualquer instância ou juízo;

III – orientar juridicamente às pessoas referidas no inciso anterior, quanto aos seus direitos e deveres;

IV – agir preventivamente, buscando, sempre que possível, a conciliação ao invés dos litígios. Através do Escritório Modelo de Assistência Jurídica - EMAJ os discentes Faculdade de Direito vivenciam toda a realidade da prática jurídica em suas diversas atividades, notadamente a atividade da advocacia. Nesta prática os alunos utilizam tanto dos mecanismos jurisdicionais e quanto dos equivalentes extrajudiciais, objetivando sempre, demonstrar aos discentes que muitas vezes, a solução pacífica dos litígios se apresenta mais vantajosa para as partes e para o próprio Estado.

Os discentes ainda atuam preventivamente na orientação dos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres frente a uma sociedade organizada.

No exercício prático os discentes pautam-se pela ética no exercício da atividade profissional e ainda contando com o estudo da Ética, ofertada no curso de Direito.

Por meio da Prática Real os discentes da Faculdade de Direito estão diretamente inseridos na comunidade e adjacentes integrando a Faculdade à sociedade, cujo fim maior se consubstancia em primar pelo atendimento dos mais necessitados, efetivando a inclusão social dos desassistidos.

5.2.5 Da Prática Simulada

No sétimo período a prática simulada encampa a prática cível e a penal, e no oitavo período desenvolve-se a prática simulada na área trabalhista e cível; sendo as disciplinas ministradas em sala de aula, nas dependências do NPJ e complementadas com visitas orientadas.

- Esta prática é desenvolvida observando algumas regras, vejamos:

I - prática de atividades de jurídicas simuladas, através de elaboração de peças processuais, assim como a criação de processos simulados;

II - análise de autos findos;

III - prática de atividades de conciliação, mediação e arbitragem;

IV - prática de atividades de negociação;

V- prática de atuação jurídica oral;

VI- visitas orientadas em órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, estabelecimentos prisionais, delegacias, etc;

VII - audiências e sessões orientadas.

Toda atividade do discente é acompanhada do preenchimento de relatórios, individualizados pela tarefa realizada (conforme material disponível no NPJ e também disponibilizados aos discentes através de material deixado no setor de reprografia da Faculdade de Direito, que são arquivados em fichários individualizados na Secretaria do NPJ em arquivos próprios.

O aluno é avaliado pela pontualidade, frequência, interesse, aproveitamento e conhecimentos simulados nas atividades ministradas pelos professores orientadores.

Os mecanismos efetivos de controle da prática jurídica simulada se materializam por meio dos Relatórios, próprios a esta prática: relatório - pesquisa doutrinária e ou jurisprudencial; relatório - elaboração de peças; relatório - audiência simulada; relatório de análise de autos findos - primeiro grau; relatório de análise de autos findos - segundo grau; relatório de visita orientada.

As atividades da prática jurídica simulada são desenvolvidas em ambiente interno à Faculdade de Direito, no espaço de sala de aula e nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica (Fórum Simulado) e também em espaço externo quando das visitas orientadas, em consonância com os cronogramas das atividades previamente entregues aos professores-orientadores.

5.2.6 Da Prática Real

Já na prática real, os alunos são distribuídos em três grupos distintos, a saber: Cível, Legislação Especial (Microsistemas) e Penal, com professores orientadores distintos - conforme cronograma disponível no NPJ e divulgado aos discentes.

O trabalho acadêmico é realizado em forma de rodízio com os grupos da prática, tendo cada aluno o seu desempenho avaliado na respectiva área que esteja lotado, com ata de avaliação individualizada.

As atividades reais são desenvolvidas em ambiente externo nas dependências do NPJ, em horários pré-determinados na grade curricular. Cada aluno possui uma pasta individualizada, sendo as atividades acompanhadas por relatórios, que assim como na prática simulada, são enumerados pela tarefa desempenhada.

Os discentes são avaliados pela pontualidade, frequência, pela elaboração de peças reais, pela realização das audiências, acompanhamento de processos, visitas programadas, pesquisa jurisprudencial e doutrinária, bem como pela utilização da linguagem nas atividades ministradas pelos professores orientadores. Momento também em que os alunos se pautam na ética profissional para exercerem as atividades ministradas pelos professores orientadores.

5.2.7 Participação em Atividades Jurídicas Reais do Curso

A prática real é desenvolvida em ambiente externo (dependências do NPJ), sob orientação dos professores-orientadores. Nesta prática os discentes são distribuídos em três grupos distintos, a saber: cível, legislação especial e penal. O trabalho acadêmico é realizado em forma de rodízio com grupos da prática, sendo cada aluno avaliado na respectiva área que esteja lotado, fazendo com que o aluno tenha conhecimento das diversas áreas do Direito.

O controle da prática real é realizado pela aferição dos RELATÓRIOS que acompanham cada atividade designada pelo professor orientador da disciplina. Os RELATÓRIOS podem assim ser enumerados:

- ficha de atendimento
- relatório de outras atividades
- controle de andamento processual
- elaboração de peças processuais
- relatório de avaliação
- relatório de pesquisa doutrinária e jurisprudencial
- relatório de ações extintas
- relatório de audiências
- declaração de pobreza
- procuração

Tais relatórios são disponibilizados aos alunos, que após o preenchimento são arquivados em seus respectivos fichários. As atividades da prática jurídica são efetivadas por produção de peças jurídico-legais, acompanhamento de processos, atendimentos, audiências e visitas orientadas a diversos Órgãos Públicos.

O procedimento da prática real é assim operacionalizado: o cidadão é atendido pela Secretaria do EMAJ, segue encaminhado à Assistente Social para avaliação prévia de sua situação socioeconômica, e posteriormente, é encaminhado ao atendimento jurídico, realizado pelos estagiários de Direito acompanhados pelos professores-orientadores.

Além da Prática Real Curricular, que viabiliza o contato direto do aluno com as atividades reais jurídicas, é disponibilizado o exercício da atividade real por meio dos estágios conveniados com Órgãos Públicos e Escritórios de Advocacia.

O estágio conveniado, que complementa a Prática Jurídica Real em 80 h/a, conforme estatuído no Regulamento do NPJ, é avaliado por aferição de Relatórios, que assim são enumerados:

- . Relatório de audiência
- . Relatório de Elaboração de Peças Processuais
- . Relatório de Pesquisa Doutrinária e Jurisprudencial
- . Relatório de outras atividades

5.2.8 Participação Em Atividades Jurídicas Reais Conveniadas

A Faculdade de Direito disponibiliza a seus alunos a Prática Jurídica Real Conveniada que analisa e aplica instrumentos jurídicos que viabilizam tal atividade, conforme estatuído no regulamento do NPJ.

O Estágio de Prática Jurídica pode ser cumprido, também, por meio de programas de extensão e convênios com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com escritórios de advocacia e órgãos de funções essenciais à Justiça ou com entidades públicas, empresariais, comunitárias e sindicais.

Os Convênios firmados têm como objetivo propiciar aos alunos regularmente matriculados e que os estejam frequentando efetivamente, o desenvolvimento de experiências práticas relacionados com o direito, proporcionando-lhes a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, com o aperfeiçoamento técnico-jurídico necessários. "As atividades desenvolvidas no estágio conveniado são supervisionadas pelo Núcleo de Prática Jurídica, conforme prevê o regulamento do mesmo".

Conforme disposição contida no parágrafo segundo do artigo 10 da Portaria 1886/1994 do Ministério da Educação e do Desporto estas atividades são aproveitadas na prática jurídica, pelo prazo, máximo de 80 (oitenta) horas/aulas, conforme o regulamento do EMAJ.

O aproveitamento será efetivado por meio de requerimento dos alunos-estagiários conveniados ao NPJ. O estágio conveniado a Órgãos Públicos e também aos Escritórios de Advocacia viabiliza o conhecimento, a experiência do aluno-estagiário no grande universo das profissões jurídicas.

5.2.9 Prática de Atividade Jurídica Simulada

A prática simulada é desenvolvida tanto em ambiente interno (sala de aula, Fórum Simulado) quanto por meio de visitas orientadas e as atividades principais são:

I - prática de atividades de jurídicas simuladas, através de elaboração de peças processuais, assim como a criação de processos simulados;

- II - análise de autos findos;
- III - prática de atividades de conciliação, mediação e arbitragem;
- IV - prática de atividades de negociação;
- V- prática de atuação jurídica oral;
- VI-visitas orientadas em órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, estabelecimentos prisionais, delegacias etc;
- VII - audiências e sessões orientadas

O controle da prática simulada é realizado pela aferição dos RELATÓRIOS que acompanham cada atividade designada pelo professor orientador da disciplina, os quais são enumerados da seguinte forma:

- . Relatório - Elaboração de peças processuais
- . Relatório - Análise de autos findos
- . Relatório - Audiência simulada
- . Relatório - Outras atividades
- . Relatório - Pesquisa Doutrinária e Jurisprudencial
- . Relatório de visitas orientadas

As referidas atividades da prática jurídica simulada são implementadas pelo professor-orientador, que tem como atribuição, dentre outras:

- I -executar com liberdade de cátedra e, dentro da carga horária prevista, os conteúdos programáticos das disciplinas;
- II - distribuir casos ou questões simulados para serem examinados e desenvolvidos pelo aluno, prestando as orientações coletivas e individuais necessárias;
- III - com base em situações simuladas ou casos concretos, orientar o aluno na elaboração de petições, defesas, recursos, memoriais e outras peças processuais;
- IV - orientar a análise e a elaboração de pareceres próprios da advocacia consultiva;
- V - instruir sobre a implementação do processo simulado, com tramitação no cartório simulado, a partir da apresentação de situações ou casos hipotéticos;
- VI - orientar a análise de autos de processos findos (cível/criminal)
- VII - desenvolver técnicas de mediação, conciliação, negociação coletiva e arbitragem;
- VIII - orientar a sustentação oral em audiências, sessões e plenários;
- IX - realizar a exegese das legislações cível e penal, orientando a elaboração de textos legais;
- X - acompanhar o aluno em visitas orientadas a órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público ou outros de interesse para a prática jurídica simulada;
- XI - orientar os roteiros de audiências e sessões a serem presenciadas pelo aluno;

XII - presidir e orientar as audiências e sessões no processo simulado, com a participação do aluno;

XIII - certificar as atividades executadas, a frequência e carga horária cumprida pelo aluno;

XIV - avaliar o desempenho do aluno, individualmente ou em grupo.

As atividades desempenhadas na prática jurídica simulada segue um cronograma, que é disponibilizado por área, vejamos:

PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA I - CÍVEL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

SESSÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	h/est.	LOCAL	DATA
Sessão 1	Considerações deontológicas. Ética profissional do advogado. Procuração para o foro em geral e mandato com poderes específicos. Elaboração do instrumento de mandato. Contrato de serviços profissionais. Honorários. Elaboração do contrato.		Sala de aula	
Sessão 2	Petição inicial. Requisitos. Morfologia da peça jurídica. Documentos indispensáveis para a propositura da ação. Análise de autos findos.		NPJ	
Sessão 3	Procedimento ordinário. Estudo de caso. Análise de autos findos. Petição inicial. Fluxograma da fase postulatória. Recebimento da petição inicial. Emenda da petição inicial. Elaboração de petição inicial.		NPJ	
Sessão 4	Resposta do Réu. Delimitação da tese de defesa. Morfologia da peça jurídica de resposta (arguição de preliminares e defesa de mérito). Análise de autos findos. Revelia. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Espécies de resposta. Contestação. Exceções. Reconvenção. Ação declaratória incidental. Análise de autos findos. Elaboração de contestação, de reconvenção e uma das exceções.		NPJ	

Sessão 5	Audiência prévia de conciliação. Simulação de audiência. Análise de autos findos. Sentença homologatória de acordo. Elaboração da sentença homologatória.		Sala de audiências	
Sessão 6	Intervenção de terceiros. Assistência. Oposição. Nomeação à autoria. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Morfologia das peças processuais. Análise de autos findos. Elaboração de peças.		NPJ	
Sessão 7	Procedimento sumário. Análise de autos findos. Elaboração de petição inicial. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial.		NPJ	
Sessão 8	Procedimento sumário. Análise de autos findos. Oferecimento de contestação em audiência. Simulação de audiência de instrução e julgamento.		Sala de audiências	
Sessão 9	Procedimento ordinário, sumário ou especial. Incidentes processuais. Impugnação ao valor da causa. Assistência judiciária. Gratuidade de justiça. Impugnação ao pedido de gratuidade. Estudo de caso. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial.		Sala de audiências	
Sessão 10	Fase de instrução probatória. Incidentes na fase probatória. Análise de autos findos. Recurso de agravo contra decisão incidental na fase probatória. Elaboração de petição de agravo de instrumento. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial.		Sala de aula	
Sessão 11	Audiência de instrução e julgamento. Análise de autos findos. Audiência simulada. Nova proposta de conciliação. Sentença decisória. Elaboração da sentença de mérito.		Sala de audiências	

Sessão 12	Recursos. Morfologia da peça de recurso. Pressupostos Recursais. Efeitos dos recursos. Análise de autos findos. Apelação. Estudo de caso. Elaboração da peça do recurso de Apelação. Elaboração da peça de agravo. Embargos de Declaração. Estudo de caso. Elaboração de peça de embargo de declaração.		Sala de aula	
Sessão 13	Recursos. Embargos infringentes. Estudo de caso. Elaboração da peça de recurso de embargos infringentes .Recurso especial e extraordinário. Pressupostos. Procedimento nos recursos extraordinário em sentido amplo .Estudo de caso..		Sala de aula	
Sessão 14	Execução por título executivo judicial. Procedimento. Procedimento da execução provisória (carta de sentença). Requerimento para o início da execução provisória. Requerimento para o início da execução nos próprios autos em execução definitiva e provisória. Elaboração da peça processual. Análise de autos findos. Execução por título executivo extrajudicial. Procedimento. Petição inicial. Elaboração da peça processual. Exceção de pré-executividade. Embargos à execução com fundamento nos art. 741 e 745, do CPC. Elaboração da peça processual.		NPJ	
Sessão 15	Técnica de arbitragem. Simulação de arbitragem.		Sala de aula	
Sessão 16	Procedimento cautelar preparatório e incidental. Estudo de caso. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial . Análise de autos findos.		NPJ	
Sessão 17	Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ações da lei de locações. Estudo de caso. Elaboração de peças processuais.		Sala de aula	
Sessão 18	Procedimento do inventário. Petição inicial. Primeiras declarações. Elaboração de peças processuais. Análise de autos findos.		NPJ	

Sessão 19	Procedimentos extrajudiciais. Elaboração de contrato. Elaboração do instrumento de transação – CPC 585, II.		Sala de aula	
Sessão 20	Visita orientada a um dos órgãos do Poder Judiciário, conforme necessidade e coerência com o programa de disciplina.		Órgão visitado	

PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA II - FAMÍLIA
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

SESSÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	h/est.	LOCAL	DATA
Sessão 01	Separação judicial contenciosa. Resposta do Réu. Delimitação da tese de defesa. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial .		NPJ	
Sessão 02	Separação judicial contenciosa. Resposta do Réu. Delimitação da tese de defesa. Morfologia da peça jurídica de resposta. Elaboração da peça de resposta.		Sala de aula	
Sessão 03	Separação judicial contenciosa. Análise de autos findos. Estudo de caso. Elaboração de petição inicial.		NPJ	
Sessão 04	Separação consensual. Análise de autos findos. Estudo de caso. Estabelecimento das cláusulas do ajuste. Elaboração de peça processual.		Sala de aula	
Sessão 05	Audiência simulada em pretensão de direito de família. Tentativa de conciliação.		Sala de audiências	
Sessão 06	Visita orientada ao Fórum da Comarca de Governador Valadares		Fórum da Comarca de Governador Valadares	
Sessão 07	Divórcio consensual. Divórcio direto. Análise de autos findos. Estudo de caso. Elaboração de peça processual.		NPJ	

Sessão 08	Divórcio contencioso. Delimitação da tese de defesa. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Elaboração da peça de resposta.		Sala de aula	
Sessão 09	Procedimento da Lei de Alimentos. Alimentos decorrentes do parentesco. Análise de autos findos. Elaboração de petição inicial.		Sala de aula	
Sessão 10	Decisão prévia sobre alimentos. Recurso de agravo. Elaboração da peça de resposta.		Sala de aula	
Sessão 11	Alimentos. Alimentos decorrentes do matrimônio e união estável. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Estudo de caso. Elaboração de petição inicial. Análise de autos findos		NPJ	
Sessão 12	Recursos. Morfologia da peça de recurso. Pressupostos Recursais. Efeitos dos recursos. Análise de autos findos.		NPJ	
Sessão 13	Recursos. Apelação. Estudo de caso. Elaboração da peça do recurso de apelação.		Sala de aula	
Sessão 14	Visita orientada ao Conselho Tutelar		Conselho Tutelar	
Sessão 15	Recursos. Princípio da fungibilidade entre apelação e agravo (dúvida objetiva) Pesquisa doutrinária e jurisprudencial sobre "fungibilidade". Elaboração de peça de agravo. Embargos de declaração. Estudo de caso. Elaboração de peça de embargos de declaração.		Sala de aula	
Sessão 16	Recursos. Embargos infringentes. Estudo de caso. Elaboração da peça de recurso de embargos infringentes.		NPJ	
Sessão 17	Recursos. Recurso especial e extraordinário. Pressupostos. Procedimento nos recursos extraordinário em sentido amplo. Estudo de caso.		Sala de aula	

PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA I - PENAL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

SESSÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	h/est.	LOCAL	DATA
Sessão 1	Aspectos deontológicos da advocacia criminal. Atuação do advogado na fase inquisitória. Procuração. Análise de autos findos. Elaboração de procuração para postulação criminal. Inquérito policial. Análise de autos findos da fase inquisitorial. Intervenção para obstar o inquérito por falta de justa causa. Oferecimento da <i>noticia criminis</i> .		NPJ	
Sessão 2	Visita orientada à Delegacia de Policia.		Delegacia de Policia.	
Sessão 3	Ação penal privada. Oferecimento de <i>delatio criminis</i> . Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Estudo de caso. Elaboração da peça de queixa crime.		Sala de aula	
Sessão 4	Procedimento da Lei 9.099/95. Proposta de suspensão do processo. Audiência simulada.		Sala de audiências	
Sessão 5	Procedimento do juízo singular. Diligências a serem requeridas em inquérito policial. Estudo de caso. Análise de autos findos. Elaboração de peça de denúncia		NPJ	
Sessão 6	Interrogatório. Estudo de caso. Análise de autos findos. Audiência simulada.		Sala de audiências	
Sessão 7	Alegações preliminares. Rol de testemunhas. Elaboração da peça processual. Diligências na fase instrutória. Estudo de caso. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Análise de autos findos.		NPJ	
Sessão 8	Prova de acusação. Simulação com hipótese de autos findos. Audiência simulada.		Sala de audiências	
Sessão 9	Prova de defesa. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Prova de defesa. Simulação com hipótese de autos findos. Audiência simulada.		Sala de audiência	

Sessão 10	Alegações finais. Estudo de caso. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Elaboração das peças processuais.		Sala de aula	
Sessão 11	Procedimento do júri. Primeira fase. Pronúncia. Impronúncia. Desclassificação. Absolvição sumária. Desaforamento. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Elaboração das peças processuais.		Sala de aula	
Sessão 12	Procedimento do júri. Simulação do plenário do júri. Audiência simulada		Sala de audiências	
Sessão 13	Juizado especial criminal. Procedimentos da Lei 9.099/95. Estudo de caso. Elaboração de peça processual. Análise de autos findos.		Sala de audiências	
Sessão 14	Recursos. Interposição. Recurso em sentido estrito. Recurso de apelação. Estudo de caso. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Elaboração de peça de recurso.		Sala de Audiências	
Sessão 15	Recursos. Carta testemunhável. Embargos infringentes e embargos de declaração. Estudo de caso. Elaboração de peça de recurso		Sala de aula	
Sessão 16	Recursos. Protesto por novo júri. Correição parcial. Estudo de caso. Elaboração. De peça de recurso		Sala de aula	
Sessão 17	Recursos. Recurso Especial e extraordinário. Pressupostos. Procedimento nos recurso extraordinário em sentido amplo. Estudo de caso.		Sala de aula	
Sessão 18	Execução penal. Incidentes na execução. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Progressão penal. Elaboração de peça processual		Sala de aula	
Sessão 19	Execução penal. Incidentes na execução. Graça, indulto, anistia, reabilitação. Elaboração de peça processual.		Sala de aula	
Sessão 20	Revisão criminal. Estudo de caso. Pesquisa e jurisprudencial. Análise de autos findos. Elaboração de peça processual		Sala de aula	

PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA II- TRABALHISTA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

SEÇÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	h/est.	LOCAL	DATA
Sessão 1	Aspectos deontológicos da advocacia trabalhista. Procuração. Elaboração de procuração para postulação celetista. Honorários. Contrato de honorários. Elaboração de contrato de honorários.		Sala de aula	
Sessão 2	Enumeração das pretensões decorrentes da relação de empregatícia. Petição inicial (Reclamação). Requisitos. Morfologia da peça processual. Documentos indispensáveis à propositura da reclamação. Análise de autos findos.		NPJ	
Sessão 3	Cálculos trabalhistas. Elaboração de cálculos mediante situações hipotéticas.		Sala de aula	
Sessão 4	Resposta do Reclamado. Delimitação da tese de defesa. Ônus da prova no processo trabalhista. O preposto do empregador. Morfologia da peça jurídica de resposta. Análise de autos findos. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial.		NPJ	
Sessão 5	Fase instrutória. Irrecorribilidade das decisões interlocutórias. Prova pericial. Quesitação. Análise de autos findos. Estudo de caso. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial.		NPJ	
Sessão 6	Fase instrutória. Prova testemunhal. Estudo de caso. Análise de autos findos. Audiência simulada de instrução e julgamento.		Sala de Audiências	
Sessão 7	Casos de suspensão do processo. Questão prejudicial externa. Estudo de caso. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial.		Sala de aula	

Sessão 8	Reclamação plúrima. Litisconsórcio ativo facultativo. Análise das hipóteses de cumulação subjetiva (CLT art. 842 e CPC, art. 46). Estudo de caso. Elaboração de petição inicial.		Sala de aula	
Sessão 9	Ação declaratória para reconhecimento de vínculo, cumulada com pedido de anotação da CTPS. Justificação judicial de tempo de serviço. Estudo de caso. Elaboração de peça processual.		Sala de aula	
Sessão 10	Fase decisória. Alegações finais. Elaboração de alegações finais ou memoriais. Audiência de julgamento. Elaboração da sentença.		Sala de audiências	
Sessão 11	Recursos. Efeitos dos recursos. Depósito recursal (CLT, art. 899, § 1º). Recurso ordinário. Análise de autos findos. Estudo de caso. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Visita a Vara do Trabalho.		NPJ	
Sessão 12	Recursos. Recurso de revista (CLT, art. 896). Estudo de caso. Elaboração da peça recursal.		Sala de aula	
Sessão 13	Agravo de instrumento. Estudo de caso. Elaboração da peça recursal. Embargos de declaração. Estudo de caso. Elaboração da peça.		Sala de aula	
Sessão 14	Execução. Peculiaridades da execução trabalhista. Estudo de caso. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Liquidação da sentença. Procedimento da liquidação por artigos. Elaboração de peças processuais.		Sala de aula	
Sessão 15	Agravo de petição (CLT, art. 897, "b"). Estudo de caso. Elaboração de peça processual.		Sala de aula	
Sessão 16	Embargos à execução. Estudo de caso. Elaboração de peça processual. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Embargos de terceiro em execução trabalhista. Estudo de caso. Elaboração da peça processual.		Sala de aula	
Sessão 17	A reforma do processo trabalhista. O novo procedimento sumário. Questões práticas. Estudos de caso.		Sala de aula	

Sessão 18	Dissídio coletivo. Questões práticas. Execução de pretensões decorrentes do dissídio coletivo. Questões práticas. Pesquisa doutrinária e jurisprudencial. Visita orientada aos sindicatos locais.		Sindicatos locais	
Sessão 19	Pretensões processuais especiais na esfera trabalhista. Ação rescisória. Ação de consignação em pagamento. Elaboração de peça processual.		Sala de aula	
Sessão 20	Medidas cautelares no processo trabalhista. Estudo de caso. Elaboração da peça processual.		Sala de aula	

Desta forma, a Faculdade de Direito, por meio do Núcleo de Prática Jurídica oportuniza a todos os discentes a prática simulada, objetivando levar conhecimento prático-simulado a todo o corpo discente, para em um momento posterior, desenvolverem de forma segura e madura a prática real.

Em consonância com o cronograma das disciplinas simuladas os discentes constroem as habilidades práticas simuladas, com visão crítica dos problemas oportunizados e discutidos.

5.2.10 PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ARBITRAGEM

Na Disciplina Teoria Geral do Processo é ministrado aos alunos o conteúdo de arbitragem, inserido no desenvolvimento dos equivalentes jurisdicionais. Esta técnica de arbitragem, prevista na Lei 9307/96, é disponibilizada aos alunos do Curso de Direito por meio do exercício da prática simulada prevista no Cronograma de Atividades da Prática Simulada I (cível geral).

Nesta seção de atividades é apresentado aos alunos o caso hipotético compatível com os requisitos objetivos e subjetivos do instituto jurídico da arbitragem, passando então, os discentes, orientados pelo professor da prática, a simular o funcionamento de uma Câmara Arbitral, culminando com a prolação de um Laudo Arbitral fictício, apto a produzir efeitos de título executivo.

A técnica de arbitragem consiste na eleição de um terceiro (singular ou colegiado), que decidirá acerca do litígio posto sob a sua avaliação, acarretando o conhecimento da formalização expedita ou por Conselho Arbitral. Nesta atividade os alunos conhecem das

características do árbitro, quais sejam, ser independente e imparcial, não ter interesse no resultado da demanda e não estar vinculado a nenhuma das partes. Neste procedimento os alunos conhecem dos princípios inerentes ao exercício da atividade, quais sejam: garantir o tratamento igualitário às partes, a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente assegurados, e a fundamentação das decisões arbitrais.

Além desta atividade o NPJ, conta ainda, com a previsão da constituição da COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM-COMAR, conforme disposição contida no Regulamento do EMAJ, vejamos:

Art.8º A COMAR, a ser implementada pelo Curso de Direito, tem como finalidade a solução de conflitos através da gestão do mesmo pelas próprias partes, com a intervenção dos estagiários dos supramencionados cursos e professores-orientadores de ambos.

Art.9º Antes da propositura de qualquer demanda judicial, sempre que possível, o corpo de apoio da COMAR deverá convidar a parte adversa para comparecer no EMAJ a fim de oportunizar um acordo ou mediação, para que as partes construam uma decisão rápida, ponderada, eficaz e satisfatória para ambos os envolvidos.

5.2.11 Prática de Atividades de Negociação, Conciliação e Mediação

Além da arbitragem disponibilizada na prática simulada e da previsão da constituição da COMAR, que possibilitará aos alunos da Faculdade de Direito a vivência real da técnica de arbitragem é disponibilizado ao discente a composição dos litígios por meio dos equivalentes jurisdicionais, na forma de negociação, conciliação e mediação.

Neste momento busca-se a composição do litígio na forma amigável, caracterizando desta forma o perfil do discente almejado pelo Curso, que prima sempre que possível, pela solução pacífica dos conflitos antes da provocação da jurisdição estatal.

Esta alternativa simples, mas não de menor importância, representa grande avanço no sentido de flexibilizar as relações da sociedade local, onde os conflitos de menor potencial ofensivo, geralmente manifestos nas relações familiares e de vizinhança, que inflam o judiciário local são solucionados de forma pacífica.

5.2.12 Prática de Atuação Jurídica Oral

A Faculdade de Direito, por meio do Núcleo de Prática Jurídica disponibiliza a seus alunos o exercício da ATUAÇÃO ORAL, nos exercícios da prática simulada e prática real.

A atuação oral é atividade obrigatória constante do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA I quando da simulação de Audiência, conforme consta da Sessão 5, Sessão 8, Sessão 9; DA PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA II - FAMÍLIA, conforme consta da Sessão 5; DA PRÁTICA SIMULADA I -PENAL, conforme consta da Sessão 6, 8, 12, 14 e também da PRÁTICA SIMULADA II- TRABALHISTA, conforme sessão 6 e 10.

Na prática real a atuação oral é garantida com o atendimento do cliente e com o acompanhamento do estagiário nas audiências.

5.2.13 Visita Orientada

A Faculdade de Direito por meio do Núcleo de Prática Jurídica oportuniza a seus alunos dos quatro últimos períodos visitas orientadas a Órgãos Públicos integrantes das atividades profissionais da advocacia, magistratura, Ministério Público, ao Poder Legislativo e também ao Poder Executivo.

Estas visitas são acompanhadas pelos professores do Curso de Direito, que disponibiliza orientação aos alunos, objetivando sempre, a busca do conhecimento técnico e também ao senso ético-profissional do estagiário do Curso.

A Faculdade de Direito por meio do Núcleo de Prática Jurídica mantém acervo de autos findos nas áreas do Direito Penal, Direito Civil e Trabalhista. Por meio do referido material os discentes- estagiários visualizam cada etapa do processo e o desempenho de cada um dos profissionais do Direito envolvidos na atividade jurisdicional. Este material é de grande valia, servindo como exemplos de situações que já transcorreram na realidade dos Tribunais, cuja disponibilidade contribui para o contato dos alunos com a prática.

5.2.14 Elaboração de Textos e Peças Jurídico-Legais

Os discentes matriculados no 7º, 8º, 9º e 10º períodos da Faculdade de Direito encontram-se automaticamente matriculados na Prática Jurídica. Em ambas atividades (simulada e real) os

alunos produzem peças jurídico-legais, as quais ficam arquivadas na pasta individual do aluno no Núcleo de Prática Jurídica.

5.2.15 Relatórios de Atividades Realizadas Durante a Prática Jurídica

Os discentes matriculados no 7º, 8º, 9º e 10º períodos da Faculdade de Direito encontram-se matriculados na Prática Jurídica. No desenvolvimento da prática simulada e da prática real há o acompanhamento das atividades com o preenchimento dos Relatórios.

Na Prática simulada os relatórios utilizados podem assim ser enumerados

- Relatório - Elaboração de peças processuais
- Relatório - Análise de autos findos
- Relatório - Audiência Simulada
- Relatório - Pesquisa Doutrinária e jurisprudencial
- Relatório - Outras atividades

Já na Prática Real, temos:

1. Ficha de Atendimento
2. Relatório de outras atividades
3. Controle de andamento processual
4. Elaboração de peças-processuais
5. Relatório de pesquisa doutrinária e jurisprudencial
6. Relatório de ações extintas
7. Relatório de audiências
8. Declaração de pobreza
9. Instrumento de procuração

Todos os relatórios, utilizados como instrumento de acompanhamento e de cumprimento da prática jurídica, são arquivados nas pastas dos alunos, tendo cada um a sua. As cópias dos relatórios acima enumerados estão à disposição no Núcleo de Prática Jurídica.

5.2.16 O Escritório Modelo de Assistência Jurídica

O EMAJ, órgão de extensão da Faculdade de Direito tem por finalidade ministrar ensino prático profissional, em situações reais e simuladas da vida e trabalho do acadêmico de Direito; bem como prestação de serviços jurídicos gratuitos à comunidade carente.

Sua estrutura organizacional é a seguinte:

I – Coordenador geral

II – Coordenador adjunto

III – Secretário

IV – Estagiários

O estágio é estruturado de forma que o estagiário assimile e pratique conhecimentos jurídicos, bem como aprimore os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

O estagiário é imbuído de toda responsabilidade no caso que lhe é distribuído. É exigida disponibilidade no horário de expediente forense.

Os estagiários serão avaliados em seu desempenho no EMAJ, sendo sempre informados dos resultados. Aqueles que não demonstrarem empenho satisfativo poderão ser excluídos do estágio.

Serão elaboradas escalas objetivando a execução, pelos estagiários, de tarefas específicas independente de suas obrigações, como digitação de jurisprudência, plantões, etc.

Os direitos e deveres dos estagiários são previstos em lei, em especial a lei 8.906, no Regimento Interno do EMAJ, os facultados pelo Coordenador e Regimento da FACULDADE DE DIREITO.

Os clientes do EMAJ serão as pessoas que, nos termos da legislação, comprovem pobreza e requeiram assistência deste escritório, bem como aquelas que o EMAJ, mediante convênios, se obrigue a prestar assistência. Para tanto deverá o estagiário, ao entrevistar a pessoas que procurou o EMAJ, averiguar antes da consulta jurídica, não só os rendimentos, mas também sobre sua condição econômica.

Entenda condição econômica como a soma de todos os valores percebidos pela pessoa atendida, como também pelas pessoas com que ela conviva diretamente, que se beneficiarão do resultado da ação, ou que possa auxiliá-la, menos suas despesas e de seus dependentes.

O interessado será atendido pelo estagiário que o orientará juridicamente, alertando-o, ainda, que este atendimento não pressupõe ao patrocínio da causa, tendo em vista o processo de seleção pelo qual estará sujeito.

Ao receber um caso o estagiário entrevistará seu cliente e coletará todos os dados e informações necessárias à propositura da ação. Acentua-se a participação do assistente social para os casos que se fizer necessária a sua intervenção.

Deverá ser aberta uma pasta na qual conterà em ordem cronológica todos os dados referentes ao cliente e ao caso inclusive petições e documentos.

Somente em casos excepcionais serão recebidos documentos originais.

O estagiário deverá fazer as anotações necessárias de todas as ocorrências no programa EMAJ.

Se o cliente demonstrar desinteresse ou faltar com a verdade, omitindo dados ou qualquer outro ato moralmente ou juridicamente reprovável, deverá, o estagiário, comunicar ao coordenador e arquivar o caso ou renunciar ao mandato.

Nenhuma declaração, atestado, comunicado ou similar será enviado pelo estagiário sem prévio conhecimento e consentimento do Coordenador.

Determinados casos e situações faz-se necessário um atendimento reservado. Nestes casos, deverá o estagiário solicitar ao Coordenador uma sala para o atendimento, o qual será feito, preferencialmente, na presença do mesmo.

Todas as ações de natureza cível e de família. No direito sucessório o Núcleo apenas acolherá os casos pertinentes à isenção fiscal. O acolhimento das ações penais de competência do Juizado Especial será facultativo aos estagiários. As urgências e demais tipos serão atendidas a critério da Coordenadoria do EMAJ.

Devem ser usados de maneira racional, apenas para a execução dos serviços relacionados com o EMAJ. Os livros e periódicos poderão ser consultados livremente pelos estagiários, devendo sempre retorná-los ao devido lugar.

A elaboração da petição inicial pressupõe o estudo do caso, do direito, da jurisprudência e da doutrina. Todas as petições deverão conter a assinatura do Coordenador e do estagiário. O estagiário poderá adotar estilo próprio em sua petição, porém o conteúdo deverá ser o juridicamente correto.

As petições antes de serem distribuídas no Fórum deverão ser sempre corrigidas pelo Coordenador.

Deve o estagiário acompanhar o tramite de suas ações por meio de leitura diária do “Diário Oficial” e examinar os autos, pelo menos uma vez por semana, no Fórum. O estagiário deverá tomar as medidas processuais necessárias e, juntamente com o Coordenador, deverá preparar-se para as audiências. O cliente deve ser comunicado imediatamente.

O Coordenador deverá ser comunicado da abertura de prazos processuais. Para o seu cumprimento, deverá ser observado a antecedência mínima de 48 horas.

5.2.17 Manual de Estágio

OBJETIVOS: O Estágio Orientado de Direito tem por objetivo, reproduzir da forma mais aproximada possível a rotina de um escritório de advocacia, no qual o acadêmico tem a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos. O estagiário não trabalhará somente com casos simulados, mas também com casos reais. As atividades consistem em atender clientes e procurar solucionar juridicamente a problemática por estes apresentada.

DOS CLIENTES: Somente podem ser atendidas pessoas carentes, assim consideradas as pessoas que não possuem condições de custear as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. A **renda familiar** do cliente não pode ultrapassar a dois salários mínimos mensais. Independentemente de renda, serão considerados os bens que o cliente possui. Se estes forem de elevada monta, não poderá ser atendido.

DO ATENDIMENTO A CLIENTE NOVO: O cliente, ao procurar os serviços do EMAJ, é atendido, inicialmente, por uma assistente social. O atendimento desta se resume a uma análise superficial do caso e da situação financeira do cliente. A assistente social cadastra o cliente no sistema de atendimento, relata resumidamente o caso e fornece uma "carteira" ao mesmo. A carteira deverá ser apresentada sempre que o cliente comparecer ao EMAJ. O caso do cliente deve ser acessado no sistema através do número de protocolo constante do cartão. Ao atender o cliente, o Estagiário deve proceder da seguinte forma:

1º) Explicar ao cliente que o EMAJ atende somente pessoas consideradas carentes e que os atendimentos e demais atividades serão realizadas por estagiários, os quais, são supervisionados por advogados;

2º) Indagar novamente (a assistente social já fez uma pré-triagem) ao cliente qual o valor de sua renda mensal (quando a ação versar sobre interesses de mais de uma pessoa, o valor analisado deve ser o da soma da renda destas pessoas);

3º) Se o rendimento for igual, inferior ou ligeiramente superior a dois salários mínimos mensais, prosseguir com o atendimento, caso contrário, orientar o cliente a procurar outro advogado (este advogado não pode ser indicado pelo estagiário);

4º) Devem ser considerados também os bens que o pretense cliente possui, ou seja, se este se declarar como não possuidor de renda alguma e possuir bens de elevada monta, não poderá ser atendido;

5º) Tratando-se de pessoa considerada carente (solicitar a apresentação de cópia da folha de pagamento e da CTPS), perguntar qual o problema a ser resolvido, inteirando-se totalmente acerca do assunto;

OBS. É função do estagiário apontar qual a ação capaz de solucionar a questão trazida pelo cliente.

6º) DIRIGIR-SE AO ORIENTADOR. Expondo o caso ao orientador, tomar-se-á a decisão quanto ao prosseguimento do atendimento. Mesmo que não houver prosseguimento no atendimento, o cliente deve ser cadastrado no computador

7º) Aceito o cliente, fica a solução do problema ao encargo do estagiário que realizou o atendimento, devendo este, tomar todas as providências necessárias para solucioná-lo o mais rápido possível. Deve o estagiário, a partir deste atendimento, considerar este cliente como sendo seu.

8º) Se existir alguma possibilidade de composição entre as partes, o cliente deverá levar uma carta (assinada por advogado) à parte adversa, convidando-a a comparecer no estágio, em dia e hora a serem previstos na agenda de retornos, para tentativa de conciliação;

9º) Nesta oportunidade devem também ser solicitados todos os documentos necessários ao ajuizamento da ação (Procuração, Declaração de Pobreza e outros - não aceitar documentos originais, somente fotocópias);

10º) O cliente deverá ter seu cadastro complementado no computador (sempre que necessário) segundo as determinações do manual específico. Após realizado o atendimento e relatado o ocorrido, o cadastro deverá ser impresso, assinado pelo estagiário e entregue ao orientador do grupo.

* **IMPORTANTE:** Orientar aos clientes para que se mantenham informados quanto ao andamento do processo, ou seja, devem telefonar periodicamente procurando informações, sob pena de ser o mesmo arquivado.

DO ATENDIMENTO DE CLIENTES JÁ CADASTRADOS EM DATA ANTERIOR (RETORNO)

OBJETIVOS

- Tomar as providências necessárias para dar continuidade ao feito (ver documentos);
- Atender as partes, visando conciliá-las;
- Sanar eventuais dúvidas e omissões de relatórios anteriores.

PROCEDIMENTO

- 1) O primeiro passo é verificar se o cliente já possui pasta (somente é aberta a partir da entrega de documentos).
- 2) Uma vez localizada a pasta (quando existir), o estagiário deverá analisar profundamente o caso, objetivando descobrir quais as providencias que devem ser tomadas e as dúvidas a serem sanadas para o prosseguimento do feito.
- 3) Realizar o atendimento relatando o ocorrido;
- 4) Terminado o atendimento, entregar a pasta ao orientador, comunicando a providência que deverá ser tomada no caso, para que o mesmo providencie a anotação da atividade realizada na ficha do estagiário.
- 5) A data marcada para tentativa de conciliação entre as partes deve ser prevista na AGENDA DE RETORNOS. Para simples entrega de documentos não é necessário marcar hora, devendo o cliente trazê-los logo que puder.

DA PESQUISA

OBJETIVOS:

- Elaborar peças processuais e pareceres;
- Realizar todas e quaisquer atividades necessárias ao bom funcionamento do escritório modelo.

PROCEDIMENTO:

Para elaborar a petição inicial, o estagiário receberá a pasta (sempre que possível de um cliente já atendido por este), na qual estarão contidas todas as informações e os documentos necessários para tanto;

B) A elaboração da peça ficará a encargo do estagiário, o qual deverá elaborá-la segundo seu entendimento. O estilo a ser adotado é o mesmo dos níveis anteriores. Sempre que a ação for litigiosa, deverá o estagiário citar, no mínimo, uma jurisprudência relativa ao caso, bem como doutrina e toda legislação pertinente. Devem ser arrolados também os documentos necessários ao ajuizamento da ação;

C) Sempre que houver necessidade, pode o estagiário deslocar-se até a Biblioteca Central (buscando subsídios para a elaboração da peça), bastando, para tanto, que comunique ao seu orientador;

D) As petições deverão ser digitadas nos computadores que estão ligados a uma rede, sendo possível, desta forma, acessar a peça em qualquer computador;

E) Toda petição deve ser gravada dando-se ao arquivo o nome correspondente ao NÚMERO DE PROTOCOLO do caso, no diretório ESTÁGIO;

F) Depois de elaborada, a peça deverá ser impressa, devidamente instruída com os documentos necessários para o ajuizamento e entregue ao orientador do grupo, o qual a avaliará segundo critérios predeterminados.

G) O estagiário deverá elaborar, no mínimo, dois trabalhos.



PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer solicitado pelo colegiado do Departamento de Direito de Governador Valadares acerca da proposta de alteração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) enviada pela Coordenação do Curso de Direito.

Em ofício enviado ao Departamento (Ofício 40 de 20 de janeiro de 2015), a Coordenação expôs a situação de irregularidade do atual PPC e da matriz curricular aprovada para o curso de Direito: a atual carga horária total do curso se baseia em um cálculo equivocado, pois, contrariando norma expressa do Conselho Superior de Graduação (CONGRAD), o atual PPC prevê carga horária e equivalência da atribuição de créditos de 1 crédito = 17 horas-aula. Tal disposição contrariaria o determinado no art. 1º da Resolução n.º 028/2003/CONGRAD, que dispõe:

Art. 1º. Alterar a resolução 045/99 do Conselho de Graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Crédito: unidade relativa a tarefas exigidas do aluno e correspondente a 15 (quinze) horas-aula de atividade”.

Visando solucionar a situação, uma vez que a simples redução dos créditos em excesso deixaria o curso com carga horária inferior ao exigido pelo Ministério da Educação, a coordenação propôs:

1. Modificar a equivalência entre créditos atribuídos e horas-aula das disciplinas do curso, atendendo à resolução 028/2003/CONGRAD;
2. Alterar a quantidade de créditos das disciplinas *Direito Econômico*, *Direito Individual do Trabalho*, *Direito Coletivo do Trabalho* e *Direito Processual do Trabalho*, de 3 (três) para 4 (quatro) créditos;
3. Alterar a quantidade de créditos da disciplina *Processo Penal II*, de 2 (dois) para 4 (créditos);
4. Criar, no eixo de formação profissional, as disciplinas *Prática civil*, *Prática trabalhista* e *Prática penal*, cada uma delas com 5 (cinco) créditos.

Por fim, o referido ofício dispõe tabela explicativa da nova situação do curso, afirmando – com razão – que, com tais modificações, o Curso de Direito em Governador Valadares cumpriria os requisitos mínimos exigidos pelo MEC para a sua autorização e o reconhecimento.

Em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2015, posta à votação, a proposta encontrou dúvidas de alguns docentes quanto à viabilidade das medidas sugeridas. Após debate, foi-nos designado o presente caso para



relatoria e apresentação de eventual contraproposta que passamos, agora, a delinear.

2. FUNDAMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que tanto o diagnóstico quanto a avaliação que dele faz a coordenação estão corretos: o curso encontra-se, sim, irregular em sua matriz curricular – conforme já apontado. Assim, há distorção entre as horas-aulas cursadas no *campus* avançado e o registro de tais atividades pelo órgão competente – a Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA). Isso, por sua vez, leva inexoravelmente ao fato de que a quantidade de horas-aula certificáveis junto ao MEC ficaria abaixo do limite mínimo para integralização curricular exigido pelo ministério, de 3700 horas, conforme consta do anexo da Resolução n.º 2/2007/CNE/CES.

Por outro lado, a avaliação que faz a coordenação também é precisa: o não saneamento da atual irregularidade levaria a uma apreciação contraditória, na medida em que os registros do CDARA apontariam uma carga horária inferior ao mínimo exigido pelo MEC, o que coloca em grave risco a autorização e o reconhecimento do curso. De modo que é, de fato, urgente a necessidade de saneamento do PPC.

No tocante à solução proposta pela Coordenação, o objetivo deste parecer não é o de confrontá-la, mas de aprimorá-la em alguns sentidos. **Em seu cerne, a proposta da Coordenação não merece reparo.** As modificações aqui propostas tentam aproveitar o *momentum* de alteração do PPC para sanear algumas das falhas mais graves que ele contém – falhas estas diagnosticadas há algum tempo e sobre as quais já paira um certo consenso.

De antemão é necessário dizer que tal proposta não intenta contornar as deliberações e decisões do Núcleo Docente Estruturante – NDE, órgão responsável pela avaliação da viabilidade e cumprimento do PPC. Ele busca, antes de tudo, trazer à consideração alguns aspectos que permitam corrigir não apenas o problema imediato mas, também, dar conta de certos entraves há muito discutidos no âmbito deste colegiado.

Em primeiro lugar, em relação ao Ciclo fundamental, propõe-se a alteração dos créditos atribuídos às disciplinas *Filosofia do Direito* e *Sociologia do Direito*, de 3 (três) para 4 (quatro) créditos. Tal alteração tem em vista a situação anômala das disciplinas de 3 (três) créditos, que impõem horários precários à plena efetivação do seu conteúdo programático, bem como dificuldades na elaboração da na grade curricular para o semestre.

Ainda, propõe-se a criação da disciplina *História do Direito*, a qual atribui-se 4 (quatro) créditos. Tal ação – há muito objeto de consenso tanto no NDE quanto



no colegiado do Departamento – visa, ainda, corrigir falha grave do PPC: das atividades de formação previstas na Resolução CNE/CES n.º 9/2004 - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Direito - a disciplina de História do Direito é a única ausente no nosso eixo de formação.

Art. 5º O curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I - Eixo de Formação Fundamental, tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

Ainda que o Departamento de Direito tenha contornado a situação – apresentando a disciplina como ênfase – sua posição no eixo de formação fundamental resta fragilizada pelo simples fato da não obrigatoriedade na escolha da referida ênfase.

Quanto às disciplinas do ciclo profissional, propõe-se igualmente a alteração dos créditos atribuídos às disciplinas *Direito administrativo aplicado*, *Direito econômico*, *Direito individual do trabalho*, *Direito coletivo do trabalho* e *Direito processual do trabalho*, de 3 (três) para 4 (quatro) créditos, pelos motivos já elencados. Ainda pelas mesmas razões, propõe-se a alteração dos créditos atribuídos à disciplina *Processo Penal II*, de 2 (dois) para 4 (quatro) créditos – mantendo, assim, a proposta oferecida pela coordenação do curso.

Por fim, ainda no tocante ao eixo de formação profissional, propõe-se a criação das disciplinas *Prática civil*, *Prática trabalhista* e *Prática penal*, as quais seriam alocados 4 (quatro) créditos. Tais disciplinas já constam do nosso PPC: contudo, constituindo elementos do chamado Eixo de formação prática, sua eventual creditação estaria ligada às horas do Ciclo Prático ~~de Atividades Complementares~~. Vale dizer: elas não se encontravam ligadas, ainda, à carga horária total das disciplinas do curso.

Este colegiado, outrossim, já reconheceu - quando da aprovação da Grade ideal do Departamento de Direito, em 06/01/2014 – a necessidade de integrar tais elementos na consideração sobre a estrutura futura do curso de Direito em Governador Valadares. E se ao tempo de sua aprovação pensou-se em 4 (quatro) horários de disciplina reservados às práticas, parece-nos que recentes deliberações da Comissão responsável pela estruturação do Núcleo de Prática Jurídica compreendem ser mais pertinente a existência de apenas 3 (três) disciplinas para tanto.

Tal mudança implica, por sua vez, reconsiderar e estabelecer novos mecanismos para a obtenção da carga horária referente ao Ciclo Prático, conforme previsto no PPC. Assim, propõe-se manter a quantidade de 640 horas exigidas,



distribuindo-as entre Atividades Complementares a Graduação – ACG, (320 horas-aula) e o Estágio Obrigatório Supervisionado (320 horas-aula). Ainda em relação a este, deve ser estabelecido no novo PPC a forma de cômputo das horas realizadas em estágio, bem como de sua realização.

Restaria assim configurada a nova matriz curricular do curso de Direito em Governador Valadares:

Ciclo de Formação Fundamental:

Instituições de Direito- 5 créditos	75 horas
Português- 4 créditos	60 horas
Ciência Política- 4 créditos	60 horas
Filosofia- 4 créditos	60 horas
Filosofia do Direito - 4 créditos	60 horas
Teoria da Constituição- 4 créditos	60 horas
Antropologia- 4 créditos	60 horas
Psicologia- 4 créditos	60 horas
Economia- 4 créditos	60 horas
Sociologia- 4 créditos	60 horas
Sociologia do Direito - 4 créditos	60 horas
Introdução ao Direito- 4 créditos	60 horas
Metodologia da Pesquisa- 4 créditos	60 horas
Elaboração de Projeto de Pesquisa – 2 créditos	30 horas
Ética- 4 créditos	60 horas
Teoria Geral do Direito Privado-4 créditos	60 horas
Estudos da Ordem Internacional- 2 créditos	30 horas
História do Direito – 4 créditos	60 horas

Total: 1035 horas-aula

Ciclo de Formação Profissional:

Teoria do Direito Administrativo- 4 créditos	60 horas
Direito Administrativo Aplicado- 4 créditos	60 horas
Direito Financeiro e Tributário- 4 créditos	60 horas
Direito Econômico- 4 créditos	60 horas
Teoria do Direito Penal- 4 créditos	60 horas
Criminologia- 4 créditos	60 horas
Estudos do Crime- 4 créditos	60 horas
Direitos Fundamentais e suas Garantias- 4 créditos	60 horas
Processo Legislativo e Controle- 4 créditos	60 horas
Teoria Jurídica da Empresa- 4 créditos	60 horas
Direito Societário - 4 créditos	60 horas
Instrumentos de Solução de Conflitos para a Empresa	60 horas



Teoria do Direito Internacional - 4 créditos	60 horas
Direito Individual do Trabalho - 4 créditos	60 horas
Direito Coletivo do Trabalho - 4 créditos	60 horas
Direito Processual do Trabalho - 4 créditos	60 horas
Teoria Geral do Processo - 4 créditos	60 horas
Direito Processual Civil I e prática - 4 créditos	60 horas
Direito Processual Civil II e prática - 4 créditos	60 horas
Direito Processual Civil III e prática - 4 créditos	60 horas
Direito Processual Penal I - 4 créditos	60 horas
Direito Processual Penal II - 4 créditos	60 horas
Direito Civil - Relação Jurídica Obrigacional - 4 créditos	60 horas
Direito Civil- Contratos - 4 créditos	60 horas
Direito Civil- Direitos Reais - 4 créditos	60 horas
Direito Civil- Direito de Família e Sucessões- 4 créditos	60 horas
Prática Civil – 4 créditos	60 horas
Prática trabalhista – 4 créditos	60 horas
Prática Penal – 4 créditos	60 horas

Total: 1740 + 360 (ênfases) = 2100 horas-aula

Eixo de formação prática:

Atividades complementares a Graduação (ACG)	320 horas
Estágio obrigatório	320 horas

Total: 640 horas-aula

Carga horária total do curso de Direito	3.775 horas-aula
--	-------------------------

Em cumprimento ao art. 54, §1º do Regulamento Acadêmico de Graduação, faz-se necessário definir as condições de adaptação dos discentes atuais do curso, de modo a não prejudicar o seu processo formativo.

Neste sentido, cabe elaborar proposta para conversão/equivalência dos créditos referentes às disciplinas já cursadas ou em curso pelos alunos. Conforme informações requeridas junto ao CDARA e à secretaria do CONGRAD, deve haver sólida justificativa para permitir o cômputo da nova carga horária às disciplinas já cursadas (basicamente *Sociologia do Direito, Filosofia do Direito e Direito administrativo aplicado*).

Contudo, mesmo diante de um cenário negativo – qual seja, de não aprovação do aproveitamento/equivalência dos créditos já cursados – é possível ao Departamento de Direito a criação de disciplinas que visem complementar (por



meio do ensino à distância, se for o caso) a carga horária mínima exigida sem maiores prejuízos ao discente.

Por derradeiro, ressaltamos que a disciplina *História do Direito* pode ser aproveitada por aqueles que já cursaram-na enquanto *Ênfase*. Ainda assim, este colegiado pode – até mesmo deve! – envidar esforços para a disponibilização, no horário linear semestral, de mais de uma turma da mesma disciplina, com preferência aos alunos em estágio mais avançado no curso, de modo a evitar o atraso na integralização dos créditos por parte dos discentes.

3. CONCLUSÃO

Eis a proposta que apresentamos à deliberação do Departamento.

Por fim, solicitamos a este colegiado que conceda a indulgência para três derradeiros comentários sobre a proposta apresentada.

Em primeiro lugar, não nos escapa o fato de que as alterações propostas não levam em conta todo o esforço contínuo dos docentes em aprimorar nossa grade curricular. Tais esforços consubstanciaram-se em bem elaborados pareceres que endereçaram problemas que variam desde a nomenclatura das disciplinas, à necessidade de alteração nos créditos atribuídos, perpassando a criação e a extinção de disciplinas, mudanças significativas nas ementas e na estrutura do curso etc. Tais propostas foram e são de extrema importância na construção contínua de um curso digno da Universidade Pública brasileira, que dialogue de forma séria e segura com as realidades regionais que a circundam aqui, em Governador Valadares. Cabe ao NDE o acompanhamento e a direção de tal empreitada e não se busca, hoje, passar ao largo da construção coletiva que ele representa. Se nos limitamos às mudanças propostas, isto se deve à tentativa de conciliar a urgência da demanda que paira diante de nós com a necessidade de uma reforma que abra as possibilidades futuras para um curso minimamente melhor. Tal proposta, ao cabo, encerra as opiniões há muito debatidas dentro deste colegiado; e se falha ao não abranger todas, ao menos não se arroga na prerrogativa de fechar as portas para sua ulterior efetivação. Uma vez aprovado no departamento, um trabalho árduo ainda deve ser feito: a confecção dos formulários de criação e alteração de disciplina, o envio e a aprovação no Conselho de Unidade, o envio para a PROGRAD e posterior deliberação e aprovação no CONGRAD. Não há tempo a perder.

Segundo, é sabido que há, neste colegiado, projetos distintos para a nossa Universidade; visões antagônicas sobre a forma, a função e o papel do curso de Direito em Governador Valadares. Longe de ser um problema, a divergência de posições apenas fortalece o ideal de uma Universidade pública de qualidade, construída no diálogo e no confronto entre propostas que, não obstante divergirem, guardam em si o sentido comum de melhora e aprimoramento da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUS DE GOVERNADOR VALADARES
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

instituição. Neste ponto, a proposta que ora se apresenta é uma tentativa de congregação tais visões. No momento crítico em que nos encontramos, apela-se a este colegiado que não permita que as divergências superem o sentido comum de nossa atividade, no principal objetivo de curto prazo que necessitamos cumprir: a obtenção da autorização e posterior reconhecimento do curso que dependem, agora, de uma posição sólida e efetiva de nossa parte.

Por fim, aos alunos do curso, mostramo-nos mais uma vez diante de vocês em uma situação complicada. Àqueles a quem, especialmente em uma Faculdade de Direito, cabe o ensino jurídico compete também o zelo pela legalidade, o cuidado com a coisa pública e a vigília constante dos atos administrativos. A situação em que nos encontramos, contudo, parece sugerir a falha do corpo docente deste departamento neste dever essencial para convosco. Todavia, como em outras ocasiões, a impertinência de um pedido de desculpas traz, consigo, a ciência da responsabilidade de todos para a correção dos problemas encontrados. E, como outrora, reiteramos o compromisso assumido diariamente nas salas de aula, nos projetos de pesquisa e extensão, na execução de atividades administrativas em todos os âmbitos da Universidade: o de trabalhar incessantemente para garantir a todos uma experiência universitária que esteja à altura do que vocês merecem. Como antes, o engajamento do corpo docente é fundamental. Engajamento que pode – e deve – se efetivar na opção pela nova matriz proposta, na paciência e no esforço exigidos para a adaptação às novas diretrizes e na crença – justificada e verdadeira – de que estamos inexoravelmente ligados ao mesmo destino; todos vinculados ao futuro da Universidade que optarmos por construir. É isto que está, afinal, em jogo.

É o parecer;

Governador Valadares, 11 de março de 2015.

João Paulo M. Araújo
Professor do Departamento de Direito da UFJF-GV



**CURSO DE DIREITO - CAMPUS GOVERNADOR
VALADARES**

PPC - EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA

1 DIRETRIZES E PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO PARA O ENSINO DA PRÁTICA

1.1 O eixo de formação prática

O ensino da prática jurídica objetiva desenvolver no aluno as condições de exercício da prática profissional. O eixo de formação prática prevê as possibilidades de aplicação dos conteúdos técnico-teóricos explorados nas atividades curriculares dos eixos de formação fundamental e de formação profissional. Há, portanto, uma precedência temporal dos anteriormente descritos ao eixo de formação prática. O discente primeiro, tem a oportunidade de construir as bases técnico-teóricas do conhecimento jurídico, desenvolvendo sua capacidade crítico-argumentativa no processo, e, a partir de certo momento no percurso formativo, irá participar, também, de atividades de contato direto com a realidade de atuação dos profissionais da área do direito, já como um agente apto a intervir criticamente nessa realidade.

Não há, de todo modo, uma separação entre uma parte teórica e uma parte prática do curso. Teoria e prática são indissociáveis, mas devem ser descritas e determinadas as etapas que o discente precisa percorrer para que tenha uma compreensão do processo e desenvolva uma capacidade de intervenção criativa na sociedade, através do instrumental oferecido pela ciência que ele trabalha.

Tomados tais pressupostos, para organizar esse eixo de formação específico do aprendizado do fazer, consideram-se alguns pontos como fundamentais:

- 1) Articular no processo de aprendizagem os conteúdos teóricos e as experimentações práticas, ou seja, planejar as disciplinas e o estágio de forma a garantir uma sintonia entre esses componentes pedagógicos;
- 2) Ter presente que os exercícios de prática não se resumem apenas à repetição de um fazer já estabelecido, mas devem garantir um espaço para a avaliação e crítica do existente e experimentação de novas formas de intervenção nas questões relacionadas à prática;
- 3) Adotar metodologias de ensino e disponibilizar recursos didáticos que levem em conta a necessidade de atenção mais individualizada aos discentes na supervisão das atividades do eixo prático.

Dentro dessas orientações, entende-se a prática como um dos eixos essenciais na formação do aluno. Essas atividades são realizadas ao longo do curso e devem se efetivar, prioritariamente, através de dois componentes pedagógicos: as disciplinas de

natureza eminentemente prática, o que se denomina de prática simulada, e os estágios curriculares, o que se denomina de prática real.

Há uma interação necessária entre a prática simulada e a prática real, uma vez que as atividades de prática simulada constituem-se em espaço, primeiro, de complementação ao leque de atividades práticas com as quais o discente terá contato ao longo do seu percurso formativo, uma vez que a prática real usualmente é circunscrita a estágios profissionais de atuação bastante específica, e, segundo, de experimentação na execução de tarefas em um ambiente controlado, em que as repercussões da inexperiência e do despreparo técnico do aluno servem apenas ao processo de aprendizagem, ao contrário do que ocorre na prática real. Além disso, a familiarização do discente com um leque amplo de tarefas práticas em simulação daria a ele subsídios para optar pela realização de suas atividades práticas reais em áreas específicas do campo jurídico, mais compatíveis com os seus interesses e habilidades.

1.1.1 Prática Simulada (PS) - Disciplinas de natureza eminentemente prática

A principal característica desse componente pedagógico é a sua efetivação através de disciplinas que compõem a grade curricular e que se dão como exercício de simulação, principalmente, de atividades forenses, principal área de atuação na qual se inserem para grande parte dos profissionais bacharéis em direito. Três esclarecimentos fazem-se necessários, neste ponto:

1) A PS engloba disciplinas incluídas no ciclo de formação profissional do curso, conforme se prevê na lista de disciplinas previstas naquele ciclo, e, para esse efeito, as horas-aula dessas disciplinas (listadas no quadro abaixo) contam para a totalização de horas de atividades curriculares, e não para efeitos de totalização da carga horária de atividades complementares e estágio. Prevê-se tais disciplinas no presente tópico tendo em vista que não há, de todo modo, uma separação estanque entre os eixos de formação, e o caso da PS ilustra bem esse ponto.

2) A prática jurídica é mais ampla que a prática forense, entendida como a atuação dos profissionais do direito no âmbito do contencioso administrativo ou judiciário. O profissional bacharel em direito pode ter as mais diversas atuações fora da perspectiva forense. Contudo, ao realizar-se a delimitação das atividades obrigatórias de PS, leva-se em conta a maior relevância da prática forense na atuação de grande parte dos egressos e nas habilidades exigidas em boa parte das carreiras jurídicas abertas a eles. De todo

modo, a experimentação prática para além da prática forense torna-se possível pela maior diversidade de opções oferecidas na prática real e, também, por meio da oferta de programas de monitoria acadêmica e extensão pela instituição.

3) A gestão da PS deve ser realizada conjuntamente pelos departamentos acadêmicos que a ofereçam, pela Coordenação do Curso de Direito e seus órgãos de gestão e pelos órgãos supervisores do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ). Deixa-se em aberto os conteúdos disciplinares a serem abordados e as metodologias a serem adotadas, mas recomenda-se a colaboração de mais de vários docentes em cada disciplina, com vistas a permitir atenção mais individualizada aos discentes, e que, sempre que possível, haja uma forte integração da PS com um aporte de casos reais tratados pelo Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

Feitas tais considerações, opta-se por dividir-se a PS em três disciplinas com carga horária de 60 horas-aula, cada uma focada em uma das três áreas mais relevantes da prática forense, a saber: Prática Cível, Prática Penal e Prática Trabalhista. Evidentemente, há pontos de contato entre tais disciplinas e aquelas de direito processual, mas a PS supõe que o discente já tenha, além de substancial base teórica na ciência jurídica, bom conhecimento técnico de diversos campos de direito material e algum domínio do sistema processual e possa, aqui, experimentar a aplicação desse conhecimento em simulações de tarefas forenses.

O trabalho nas disciplinas é de responsabilidade do professor e ele tem autonomia para definir as formas de trabalho que julgar mais interessantes e convenientes. No entanto, sugerimos que sejam utilizadas:

- visitas a órgãos públicos e privados que desempenhem aquela atividade profissional;
- análise de “cases” profissionais
- simulações de situações profissionais, etc.

Quadro – Estrutura da Prática Simulada (PS)

	Designação da Disciplina	Carga Horária
PRÁTICA SIMULADA (PS)	Prática Cível	060
	Prática Trabalhista	060
	Prática Penal	060

1.1.2 Prática Real (PR) - Dos estágios curriculares

A PR se dá por meio da realização de estágios curriculares. O estágio constitui forma direta de atuação prática, na qual o aluno lida com a transformação do real. Constitui componente curricular obrigatório nos cursos de Direito, devendo o aluno realizar, no mínimo 320 (trezentas e vinte) horas em tais atividades. A integralização das horas de estágio dependerá tanto do cumprimento da carga horária prevista quanto da avaliação do seu desempenho como estagiário, avaliação essa que é feita de formas distintas conforme a modalidade de estágio curricular de que se trate.

A regulamentação dos estágios aqui proposta submete-se, evidentemente, a toda legislação brasileira pertinente ao tema, citando-se, em particular a Lei Federal N° 11.788/2008, que regula a matéria dos estágios profissionais estudantis.

Previamente à delimitação das duas formas distintas pelas quais o estágio curricular pode ser realizado, destaca-se que a aprovação da realização de estágio curricular tem como pré-requisito que o discente estagiário já tenha cursado ao menos 70% da carga horária do eixo de formação fundamental e 60% da carga horária do eixo de formação profissional. Além disso, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso (tendo cursado e concluído disciplinas) há, pelo menos, 6 (seis) períodos letivos.

Qualquer atividade assemelhada a estágio que seja desenvolvida pelo discente sem o cumprimento dos requisitos listados não pode ser computada para fins de integralização das horas de estágio obrigatório como componente curricular. Não se exclui, contudo, a possibilidade de que tais atividades possam ser aproveitadas como atividades complementares.

Frise-se também que, de acordo com regulamentação específica, atividades extensionistas poderão ser contabilizadas como estágio curricular obrigatório.

O estágio curricular pode ser realizado de duas formas:

1) **Estágio orientado** – são formas efetivas do ensino da prática proporcionadas pela faculdade e sob a sua responsabilidade.

Dentro do núcleo de prática jurídica, onde os estagiários, sob constante orientação de professores, atuam em atividades práticas, tendo oportunidade de, em direta interação com a comunidade, aplicar os conhecimentos adquiridos no curso de Direito, além de compreendê-los em uma perspectiva prática que inclui tanto métodos

judiciais tradicionais de solução de controvérsias, quanto métodos complementares e alternativos de solução de conflitos, nos quais se incluem técnicas de negociação, como a mediação. Mais detalhes sobre essa modalidade serão discutidos abaixo, no tópico seguinte.

2) **Estágio supervisionado** – são atividades desenvolvidas pelos alunos em outras instituições através de convênios e/ou acordos de parceria. São formas de colaboração interinstitucional. No entanto, a responsabilidade do ensino da prática continua sendo do curso no qual o aluno se encontra matriculado. Portanto, essa forma de estágio demandará sempre um acompanhamento da UFJF.

Buscar-se-á celebrar convênios com entidades públicas, judiciárias, empresariais, comunitárias, para que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos e em assistência jurídica.

Os estagiários serão avaliados pela comissão de orientação de estágios a partir de relatórios periódicos apresentados pela concedente do estágio, em que pontualidade, assiduidade, diligência, competência na elaboração de peças processuais, atendimento e conduta ética serão avaliadas. Os estagiários também poderão contar com apoio da comissão no desenvolvimento de todas as atividades de estágio, inclusive para a superação de eventuais dificuldades oriundas da relação de estágio para com o concedente.

1.1.2.1 Da Prática Real desenvolvida no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ)

As atividades do estágio orientado são desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), especificamente no Escritório Escola de Direito (EED), que é concebido como atividade primordialmente extensionista, o que não impede que atividades de ensino e pesquisa ocorram em sua dinâmica de funcionamento – ao contrário, partindo-se da extensão, a interlocução com a pesquisa e o ensino deve ser incentivada pelos membros do EED, sempre que possível, e em respeito à indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão. O EED conta com uma estrutura própria: possui uma secretaria, salas de atendimentos individualizados, laboratório de

informática, sala de conciliação/mediação e arbitragem, biblioteca, sala para os professores orientadores. O EED presta atendimento jurídico integral e gratuito a segmentos do Município de Governador Valadares, não se desvinculando do fim precípua que é o desenvolvimento da atividade jurídica real voltada para os discentes.

Este órgão tem como objetivos:

- I – proporcionar aos alunos regularmente matriculados na Faculdade de Direito o exercício da prática jurídica curricular, bem como da prática profissional da advocacia;
- II – prestar atendimento jurídico gratuito em qualquer instância ou juízo;
- III – orientar sócio-juridicamente às pessoas atendidas quanto aos seus direitos e deveres;
- IV – agir preventivamente, buscando, sempre que possível, a autocomposição ao invés dos litígios.

Na prática real ocorrida no EED, os alunos são distribuídos em quatro grupos distintos, a saber: Cível, Trabalhista, Penal e Núcleo de Mediação, com professores orientadores distintos - conforme previsão regulamentar do EED, cronograma disponível no EED e divulgado aos discentes com antecedência. Assevera-se que novas atividades jurídicas e grupos de atuação podem surgir no EED (não há limitação aos quatro grupos mencionados), desde que haja proposta aprovada de modificação do regulamento do EED.

As atividades reais são desenvolvidas nas dependências do EED, em horários pré-determinados. Cada aluno possui uma pasta individualizada, sendo as atividades acompanhadas por relatórios. As finalidades, estrutura e composição do EED são objeto de regulamento próprio, onde são inseridos também os deveres e direitos do estagiário.

No que diz respeito às atividades do Núcleo de Mediação, destaca-se que são voltadas à solução consensual dos conflitos, estimulando a comunicação e a busca por soluções compartilhadas, caracterizando desta forma o perfil do discente almejado pelo Curso, que prima sempre que possível, pela solução não-impositiva dos conflitos antes da provocação da jurisdição estatal.

Esta conduta representa grande avanço no sentido de flexibilizar as relações da sociedade local, em que os conflitos envolvendo relações continuadas geralmente manifestos nas relações familiares e de vizinhança, poderão ser solucionados, geridos ou redimensionados de forma dialógica.

O trabalho acadêmico no EED é realizado de forma que cada aluno tenha o seu desempenho avaliado na respectiva área que esteja lotado, com ata de avaliação individualizada. Os discentes são avaliados pela pontualidade, frequência, pela elaboração de peças processuais, pelo acompanhamento de audiências e processos, diligência na condução dos casos, visitas programadas, pesquisa jurisprudencial e doutrinária. A avaliação e seus parâmetros serão estabelecidos pela supervisão do EED, mediante deliberação de todos os docentes orientadores atuantes no EED.